

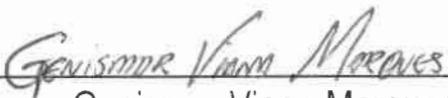


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SETOR DE PROTOCOLO

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2401.001/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, com este fim e para constar, eu, Genismar Viana Marques, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Nunes Freire/MA, 24 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Genismar Viana Marques  
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ilma. Senhora  
NILDEMAR MESQUITA LAGO  
Secretária Municipal de Educação.  
Nesta,

Senhora Secretária,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que possa tomar as providencias necessárias para abertura de processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme projeto básico em anexo a esta solicitação.

Governador Nunes Freire (MA) 24 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Vanessa Sousa Mesquita  
Agente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	MES	10

Governador Nunes Freire (MA) 24 de janeiro de 2023

Vanessa Gausa Mesquita  
Agente Administrativo



DESPACHO

À  
Ilma. Sra.  
Thatyany Costa Pinheiro  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

**ASSUNTO:** Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº 2401.001/2023.

Prezado Chefe do Setor de Compras,

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços pertinente ao objeto a ser adquirido por esta a administração pública, referente ao processo administrativo nº 2401.001/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, 25 de janeiro de 2023.

  
Nildemar Mesquita Lago  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SEMED - GNF  
FOLHA 05  
RUBRICA 2

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	<b>Assessoria em Educação:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	MES	10

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, 24 de janeiro de 2022.

  
**Nildemar Mesquita Lago**  
Secretária Municipal de Educação



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua do Varejão, nº115, Cep:65.284-000, Centro, Governador Nunes Freire - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou via e-mail [gnfsetordecompras@gmail.com](mailto:gnfsetordecompras@gmail.com)

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

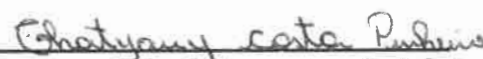
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	<b>Assessoria em Educação:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	MES	10

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Governador Nunes Freire/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Governador Nunes Freire (MA) 26 de janeiro de 2023

  
**THATYANY COSTA PINHEIRO**  
Gestora de Compras e Suprimentos



ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO  
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
Rua do Varejão nº 115, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire – MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



SEMED - CNF  
FOLHA 08  
RUBRICA 2

ANEXO

COTAÇÃO

AO  
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
Rua do Varejão nº 115, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação.

EMPRESA: **Me leva Empreendimentos e Serviços e Ltda**

CNPJ: **08.303.584/0001-86**

Endereço: R. Santa Helena Nº 20, Bairro Santo Antônio Alto Alegre do Maranhão - MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	MÊS	10	19.136,98	191.369,80
TOTAL					191.369,80

Valor total por extenso: **CENTO E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Alto Alegre do Maranhão, 26 de janeiro de 2023.

ANTONIO RAMOS  
CARVALHO  
JUNIOR:64867706353

Assinado digitalmente por ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR (64867706353)  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=1042610000106, CN=Secretaria de Recenseamento Federal do Brasil, OU=SECRETARIA DE RECENSEAMENTO, CN=ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR (64867706353)  
Data: 2023.01.26 10:53:03:00  
Form: PDF Reader Versão 12.0.1

**ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 08.303.584/001-86

ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR

CPF: 648.677.063-53



Ao Departamento de Compras  
Município de Matões do Norte/MA

EMPRESA: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA		
ENDEREÇO: Rua dos Azulões, Ed Office Tower, Coluna 5, Sala 1105		
BAIRRO: Renascença	CIDADE: São Luís	UF: MA
CEP: 65075-441		
CNPJ: 16849445/0001-80		

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme modelo de pesquisa de preços.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	MÊS	10	R\$ 18.780 (dezoito mil setecentos e oitenta reais)	R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais)
Valor da Proposta		Cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais			

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (x) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) sessenta dias.

São Luís /MA em, 26 de janeiro de 2023

Jacqueline  
Aguiar da Silva

Assinado de forma digital por  
Jacqueline Aguiar da Silva  
Dados: 2023.01.26 13:57:54  
-03'00'

Jacqueline Aguiar da Silva  
Sócia Administradora



**A**  
**Comissão Pública de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

**PESQUISA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Atendendo Vossa Solicitação, segue pesquisa de preços, da Empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos, CNPJ – 15.080.295/0001-20, situada na Av. Rio Banco nº 06, centro – Cantanhede/Ma. Objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR
01	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretária Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão pedagógica.	10	Meses	R\$18.000,00

Cantanhede, 01 de fevereiro de 2023.

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA**  
CNPJ: 15.080.295/0001-20  
**Klauber André Alves Pinto**  
Representante Legal

**Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA.**  
CNPJ: 15.080.295/0001-20  
**Klauber André Alves Pinto - Sócio/Gerente**  
RG: 0357273220080 SESP MA



Município de Governador Nunes Freire - MA  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Finanças  
Setor de Compras

APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS PRATICADO NO MERCADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	ME LEVA EMPREENDIMENTOS		CRHESKER CONSULTORIA		EVOLUÇÃO CONSULTORIA		MÉDIO	
				V. UNITÁRIO	V.TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	Mês	10	R\$ 19.136,98	R\$ 191.369,80	R\$ 18.780,00	R\$ 187.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 18.638,99	R\$ 186.389,90
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 191.369,80		R\$ 187.800,00		R\$ 180.000,00		R\$ 186.389,90

Valor Total Médio R\$ 186.389,90 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Governador Nunes Freire/MA, 01 de fevereiro de 2023.

  
Thatyany Costa Pinheiro  
Gestora de Compras e Suprimentos





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Assessoria em Educação, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.11 – Secretaria Municipal de Educação.  
12.122.2085.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
Saldo Orçamentário R\$ 92.400,00  
Valor suplementado Não (X) Sim ( )

Informe, outro sim que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentária e com o plano plurianual.

Governador Nunes Freire/MA, 01 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marisângela Rodrigues de Sousa  
Departamento de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - GNF  
FOLHA 1/1  
RUBRICA 2

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **NILDEMAR MESQUITA LAGO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.11 - Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0085.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 186.389,90 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove e Noventa Centavos)**.

Governador Nunes Freire - MA, 01 de fevereiro de 2023

**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - GNF  
FOLHA 25  
RUBRICA 2

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Governador Nunes Freire - MA, 01 de fevereiro de 2023

**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme definido neste Projeto Básico.

1.2.

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	MÊS	10	R\$ 18.638,99	R\$ 186.389,90
Valor Total RS.....					<b>RS 186.389,90</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para a prestação dos serviços de Assessoria em Educação. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços.

3.1 Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

3.3 A presente contratação de serviços estabelece uma busca de elevação da educação municipal a um nível avançado e moderno, para que desta forma haja um desenvolvimento expressivo e satisfatório dos alunos da rede municipal. A assessoria consiste em acompanhar e elaborar planos estratégicos que sejam viáveis para o crescimento educacional do município.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.2 A CONTRATANTE cooperará com a CONTRATADA na solução de qualquer assunto de natureza ~~úria~~ quando necessário, relacionado com objetivo deste edital

4.3 A CONTRATADA responderá às solicitações de serviços da CONTRATANTE, ou usuários finais indicados pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos neste edital;

## 5. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

a. Caberá a CONTRATADA:

b. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

c. Fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Governador Nunes Freire - MA ou a terceiros;

5.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

7.1. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.11 - Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0085.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**8 PRAZ DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire (MA), designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

**10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

**10.2.** Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico.

**10.3.** O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4.** O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 4.2. Deste Projeto Básico, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

**10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

## 11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observados o limite de 60 meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto do art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.

**12.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**12.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## 13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**13.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Governador Nunes Freire, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**13.2.** O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a contratante.

**13.3.** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Governador Nunes Freire, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

**13.3.1.** A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes;

**13.3.2.** As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**13.3.3.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante; **13.3.4.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

**13.3.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

**13.3.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**13.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.5.** Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.6.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.7. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Projeto Básico, contatar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Governador Nunes Freire.

14.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Projeto Básico e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

14.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

14.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Governador Nunes Freire – MA, 02 de fevereiro de 2023.

*Vanessa Sousa Mesquita*  
AGENTE ADMINISTRATIVO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ATESTADO**

Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, § 1º e § 2º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que **APROVO** o Projeto Básico visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Governador Nunes Freire - MA, 02 de fevereiro de 2023.

---

**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretário Municipal de Educação.



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria Municipal de Educação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu NILDEMAR MESQUITA LAGO - Secretária Municipal de Educação, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2401.001/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
- Tipo de Licitação: Menor Preço global.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas demais legislações pertinentes.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

Estima-se o valor Total de R\$ 186.389,90 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove e Noventa Centavos).

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:


As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0085.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Governador Nunes Freire - MA, em 02 de fevereiro de 2023.

  
NILDEMAR MESQUITA LAGO  
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 25  
RUBRICA 0

À PROCURADORIA MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2401.001/2023, para exame e aprovação da Minuta do Edital que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Governador Nunes Freire - MA, 02 de fevereiro de 2023

  
NILDEMAR MESQUITA LAGO  
Secretária Municipal de Educação



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401.001/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, através da Secretaria Municipal de Educação de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº \_\_\_/2023, do tipo **Menor Preço Global**, às **\*\*h\*\*min** (\_\_\_ horas) do dia **\*\*** de \_\_\_ de 2023.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, para articular diretrizes educacionais de fortalecimento da gestão administrativa, financeira e pedagógica, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **10 (dez) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 186.389,90 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove e Noventa Centavos)**, para um período de 10 meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
  - 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.
  - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (treze horas), na Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.



5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-simile* ou *e-mail*;



6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;

6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA
<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b>
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023.	TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - Ma, situada na **Rua do Varejão, nº 115, Centro**, neste município, das 08h00min às 12h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: \*\* de \_\_\_\_ de 2023 às 08h00min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório competente.

8.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**



8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);



i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público na esfera Federal, Estadual ou Municipal do poder executivo que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ e endereço.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão reserva-se** o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

8.7.1.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

**8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;





8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.



10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;

10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES N°: 02, dos licitantes habilitados.

10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;

10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;

10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;

11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;



11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;

11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Secretaria Municipal de Educação:

02.11 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.2085.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Saldo Orçamentário R\$ 92.400,00

Valor suplementado Não (X) Sim ( )

## 14. DOS PRAZOS.

14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;

14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

## 15. DAS PENALIDADES.

15.1. À empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:



15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;

15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;

15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;

15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;

15.4.2. Recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

## 16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;



16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## 18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

## 19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Governador Nunes Freire - MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Educação, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;

21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.

21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;

21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;

10.1. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Governador Nunes Freire – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial <https://portal.governadornunesfreire.ma.gov.br/> mais informações pelo e-mail [cplgnf2017@hotmail.com.br](mailto:cplgnf2017@hotmail.com.br).

21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;

22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.



22.7. Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

**ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VII** – MODELO CARTA PROPOSTA

**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Governador Nunes Freire/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nildemar Mesquita Lago**  
Secretária Municipal de Educação



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme definido neste Projeto Básico.

1.2.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	MÊS	10	R\$ 18.638,99	R\$ 186.389,90
Valor Total R\$.....					R\$ 186.389,90

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação é necessária para a prestação dos serviços de Assessoria em Educação. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços.

3.2 Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

3.3 A presente contratação de serviços estabelece uma busca de elevação da educação municipal a um nível avançado e moderno, para que desta forma haja um desenvolvimento expressivo e satisfatório dos alunos da rede municipal. A assessoria consiste em acompanhar e elaborar planos estratégicos que sejam viáveis para o crescimento educacional do município.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





4.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.2 A CONTRATANTE cooperará com a CONTRATADA na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo deste edital

4.3 A CONTRATADA responderá às solicitações de serviços da CONTRATANTE, ou usuários finais indicados pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos neste edital;

## 5. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

a. Caberá a CONTRATADA:

b. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

c. Fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Governador Nunes Freire - MA ou a terceiros;

5.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



5.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.2085.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Saldo Orçamentário R\$ 92.400,00

Valor suplementado Não (X) Sim ( )

## 8 PRAZ DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

## 9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire (MA), designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.



9.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que implicam multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

**10.2.** Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico.

**10.3.** O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4.** O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 4.2. Deste Projeto Básico, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

**10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante



terceiros, não implicando responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

## 11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observados o limite de 60 meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto do art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.

**12.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**12.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## 13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**13.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Governador Nunes Freire, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**13.2.** O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a contratante.

**13.3.** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Governador Nunes Freire, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.



**13.3.1.** A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes;

**13.3.2.** As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**13.3.3.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante; **15.3.4.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

**13.3.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.3.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

**13.3.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**13.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.5.** Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.6.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

**13.7.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Projeto Básico, contatar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Governador Nunes Freire.

**14.2.** Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Projeto Básico e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

**14.3.** Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

**14.4.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 46  
RUBRICA 2

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-\_\_\_/2023  
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP \_\_\_/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNE  
FOLHA 47  
RUBRICA 2

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-\_\_\_/2023  
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 48  
RUBRICA 0

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-\_\_\_/2023  
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À  
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 29  
RUBRICA Q

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-\_\_\_/2023  
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.  
CF/88.

À  
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023.

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:  
....., sediada na ..... (endereço completo), por seu  
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18  
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para  
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir  
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com  
a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), ..... de ..... de 2023.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(Nº: da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 50  
RUBRICA 2

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-\_\_\_/2023  
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-\_\_\_/2023.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 51  
RUBRICA 10

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-\_\_\_/2023  
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
I	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	10	Mês		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:  
CPF/CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO: CEP: CIDADE/UF:  
TEL: FAX:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA-CORRENTE:  
FAVORECIDO:  
CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**05 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) Meses

**06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

Endereço da Sede da Empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 52  
RUBRICA α

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-\_\_\_/2023  
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP\_\_\_/2023

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ..... localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 53  
RUBRICA 0

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-\_\_\_/2023  
ANEXO IX

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401.001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA – CEP: 65.284-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.834/0001-10, Através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor XXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede e endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP \_\_\_/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº \_\_\_/2023.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações nº. TP Nº \_\_\_/2023 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si,



prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### **TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

### **TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

### **TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

### **TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

### **TÍTULO VII - DO PREÇO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

### TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O valor total desta contratação é de R\$ ..... (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	12			
VALOR TOTAL ESTIMADO					

### TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

02.11 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.2085.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e



concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

## TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

## TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO





**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O prazo de execução deste contrato é até o dia xx (xxxxx) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### **TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



### TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

### TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

### TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** -- As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

### TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

### TÍTULO XXI - DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Governador Nunes Freire - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 54  
RUBRICA 2

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023  
ANEXO X  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

**PARECER JURÍDICO**

REF: Processo nº 2401.001/2023

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

A

Sr.<sup>a</sup> Nildemar Mesquita Lago

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

**Despesa estimada em R\$ 186.389,90 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove e Noventa Centavos).**

Constam dos autos: Solicitação do agente administrativo despachando à Secretária Municipal de Educação, pesquisas de preços, indicação do recurso, juntamente com o Projeto Básico emitido pelo setor Administrativo, autuação, minuta do edital e seus anexos, despacho encaminhando os autos a Assessoria Jurídica para análise da minuta do edital nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o numero de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*-critério de reajuste, que devesse retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

C) exigência de seguros, quando for o caso;

- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

- condições de recebimento do objeto da licitação;

- outras indicações específicas ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

- A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- parecer jurídico;

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo ao presidente da comissão para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.  
Sub censura.

Governador Nunes Freire - MA, 09 de fevereiro de 2023.

**DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES**

Advogada OAB/MA nº 20.806 – MA  
Procuradora Geral do Município



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401.001/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, através da Secretaria Municipal de Educação de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **001/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, às 09h00min (nove horas) do dia 08 de março de 2023.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO**

2.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, para articular diretrizes educacionais de fortalecimento da gestão administrativa, financeira e pedagógica, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **10 (dez) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 186.389,90 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove e Noventa Centavos)**, para um período de 10 meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.





#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
  - 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.
  - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (treze horas), na Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.



5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail*;



6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;

6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X.**

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA. <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.	<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
--	--

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - Ma, situada na **Rua do Varejão, nº 115, Centro**, neste município, das 08h00min às 12h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 08 de março de 2023 às 09h00min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório competente.

8.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**



8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);



- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público na esfera Federal, Estadual ou Municipal do poder executivo que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ e endereço.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

8.7.1.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

**8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;



8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.



10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;

10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.

10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;

10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;

10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;

11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;





11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;

11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Secretaria Municipal de Educação:

**02.11** – Secretaria Municipal de Educação.

**12.122.2085.2008.0000** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

**3.3.90.35.00** – Serviços de Consultoria

**Saldo Orçamentário** R\$ 92.400,00

Valor suplementado Não (X) Sim ( )

## 14. DOS PRAZOS.

14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;

14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

## 15. DAS PENALIDADES.

15.1. À empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

Rua Tancredo Neves S/N, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 01 612.834/0001-10 // Home Page: [governadornunesfreire.ma.gov.br](http://governadornunesfreire.ma.gov.br)



15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;

15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;

15.3. A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;

15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;

15.4.2. Recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

## 16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;



16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## 18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

## 19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Governador Nunes Freire - MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Educação, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;

21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.

21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;

21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei N<sup>o</sup>: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1<sup>o</sup> do Art. 65 da Lei 8.666/93;

21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3<sup>o</sup>, da Lei N<sup>o</sup>: 8.666/93;

**10.1.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do Varejão, n<sup>o</sup> 115, Centro, CEP 65.284-000, Governador Nunes Freire – MA, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial <https://portal.governadornunesfreire.ma.gov.br/> mais informações pelo e-mail [eplgnf2017@hotmail.com.br](mailto:eplgnf2017@hotmail.com.br).

21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;

22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - GNF  
FOLHA 77  
RUBRICA 2

22.7. Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;  
**ANEXO II** – DECLARAÇÃO DO LICITANTE  
**ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;  
**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;  
**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.  
**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO VII** – MODELO CARTA PROPOSTA  
**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO  
**ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Governador Nunes Freire/MA, 15 de fevereiro de 2023.

**Nildemar Mesquita Lago**  
Secretária Municipal de Educação



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme definido neste Projeto Básico.

1.2.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	MÊS	10	R\$ 18.638,99	R\$ 186.389,90
Valor Total RS.....					R\$ 186.389,90

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação é necessária para a prestação dos serviços de Assessoria em Educação. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços.

3.2 Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

3.3 A presente contratação de serviços estabelece uma busca de elevação da educação municipal a um nível avançado e moderno, para que desta forma haja um desenvolvimento expressivo e satisfatório dos alunos da rede municipal. A assessoria consiste em acompanhar e elaborar planos estratégicos que sejam viáveis para o crescimento educacional do município.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.2 A CONTRATANTE cooperará com a CONTRATADA na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo deste edital

4.3 A CONTRATADA responderá às solicitações de serviços da CONTRATANTE, ou usuários finais indicados pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos neste edital;

## 5. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

a. Caberá a CONTRATADA:

b. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

c. Fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Governador Nunes Freire - MA ou a terceiros;

5.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



5.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.2085.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Saldo Orçamentário R\$ 92.400,00

Valor suplementado Não (X) Sim ( )

## 8 PRAZ DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

## 9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire (MA), designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.





9.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

**10.2.** Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico.

**10.3.** O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4.** O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 4.2. Deste Projeto Básico, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

**10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante



terceiros, não implicando responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

## 11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observados o limite de 60 meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.

12.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

12.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## 13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Governador Nunes Freire, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a contratante.

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Governador Nunes Freire, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.



**13.3.1.** A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes;

**13.3.2.** As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**13.3.3.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante; **13.3.4.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

**13.3.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

**13.3.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**13.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.5.** Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.6.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

**13.7.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Projeto Básico, contatar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Governador Nunes Freire.

**14.2.** Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Projeto Básico e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

**14.3.** Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

**14.4.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - GNF  
FOLHA 84  
RUBRICA 2

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

.....  
Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 85  
RUBRICA 2

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023  
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 86  
RUBRICA 2

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023  
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À  
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNE  
FOLHA 87  
RUBRICA 2

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.**  
**CF/88.**

**À**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:  
....., sediada na ..... (endereço completo), por seu  
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18  
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para  
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir  
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com  
a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), ..... de ..... de 2023.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(Nº: da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 85  
RUBRICA 2

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**À  
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 89  
RUBRICA R

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023  
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	10	Mês		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**05 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) Meses

**06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

Endereço da Sede da Empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 10  
RUBRICA 2

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023  
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP001/2023

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

.....  
Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 30.024.417/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 91  
RUBRICA R

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023**  
**ANEXO IX**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401.001/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA – CEP: 65.284-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.834/0001-10, Através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor XXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede e endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP 001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 001/2023.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações nº. TP Nº001/2023 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si,



prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### **TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

### **TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

### **TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

### **TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

### **TÍTULO VII - DO PREÇO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

### TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O valor total desta contratação é de R\$ ..... (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
1	Assessoria em Educação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	12			
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

### TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

02.11 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.2085.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e



concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

## **TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

## **TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O prazo de execução deste contrato é até o dia xx (xxxxx) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### **TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



### TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

### TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

### TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

### TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

### TÍTULO XXI - DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Governador Nunes Freire - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA





**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
ANEXO X  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Junto aos autos do processo licitatório **nº 001/2023**, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor Preço Global, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 15/02/2023), **Diário Oficial do Município** (em 17/02/2023); Jornal de Grande Circulação “**IMPARCIAL**” (em 17/02/2023), no **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (17/02/2023).

Governador Nunes Freire/MA, em 17 de fevereiro de 2023

---

**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretária Municipal de Educação



SEMED - CNE  
FOLHA 99  
RUBRICA R

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará às 09h00min do dia 08 de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site oficial deste poder executivo - [www.governadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.governadornunesfreire.ma.gov.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: [cplgnf2017@hotmail.com](mailto:cplgnf2017@hotmail.com)

Governador Nunes Freire - MA, em 15 de fevereiro de 2023.

**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que teve como objeto a Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Gás de cozinha GLP e vasilhames, de interesse do Município de Governador Nunes Freire - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98, com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 235, CENTRO – Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000, com o Valor Total de **R\$ 39.057,45 (Trinta e Nove Mil, Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, e a empresa **M DA S LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.452.213/0001-29, com sede na Avenida Dayse de Sousa, nº 821, Centro, Cep: 65.289-000, Maracaçumé/MA, com o Valor Total de **R\$ 191.456,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas descritas acima como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 005/2023. Governador Nunes Freire/MA, 17 de fevereiro de 2023. **AÉCIO PEREIRA SANTOS** - Pregoeiro Municipal.

**ERRATA SOBRE O OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 1302008/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022 – MATERIAL PERMANENTE.**

ONDE SE LÊ: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o Fornecimento de Material Permanente, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de Áudio e Vídeo desertos remanescentes, do Pregão Eletrônico 040/2022, de interesse da Secretaria

Municipal de Administração, Comércio e Indústria do Município de Governador Nunes Freire/MA.

LEIA-SE: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o Fornecimento de Material Permanente, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de Áudio e Vídeo desertos remanescentes, do Pregão Eletrônico 019/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Governador Nunes Freire/MA

Governador Nunes Freire – MA, em 17 de fevereiro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará às 09h00min do dia 08 de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site oficial deste poder executivo - [www.governadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.governadornunesfreire.ma.gov.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: [cplgnf2017@hotmail.com](mailto:cplgnf2017@hotmail.com) Governador Nunes Freire - MA, em 15 de fevereiro de 2023. **NILDEMAR MESQUITA LAGO** – Secretária Municipal de Educação.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9bc1949502935411a98c17ba9ae9869caeed4cf2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará às 09h00min do dia 08 de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro. CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site oficial deste poder executivo - [www.governadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.governadornunesfreire.ma.gov.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: [cplgnf2017@hotmail.com](mailto:cplgnf2017@hotmail.com) Governador Nunes Freire - MA, em 15 de fevereiro de 2023. NILDEMAR MÉSQUITA LAGO – Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento às áreas de auditoria interna, de conformidade, de gestão de riscos, dentre outros, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu - MA. ABERTURA: 07 de Março de 2023, às 08h00min (oito horas), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site [www.icatu.ma.gov.br](http://www.icatu.ma.gov.br) e ser adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, e demais informações no e-mail [eplicatutlicitacao@gmail.com](mailto:eplicatutlicitacao@gmail.com). Icatu/MA, 15 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonsêca Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>. Demais informações no e-mail [eplicatutlicitacao@gmail.com](mailto:eplicatutlicitacao@gmail.com). Icatu/MA, 15 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonsêca Pregociro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/CPL/PMLM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP-CPL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato – Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2023/GAB, de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em **07 de março de 2023, às 15h00min, LICITAÇÃO** na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 003/2023-SRP, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº – centro – Lagoa do Mato – Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [cpl@lagoadomato.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoadomato.ma.gov.br). Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 13 de fevereiro de 2023. Maycon Leite Guimarães Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023/CPL/PMLM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SRP-CPL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato – Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2023/GAB, de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em **08 de março de 2023, às 15h00min, LICITAÇÃO** na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 004/2023-SRP, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº – centro – Lagoa do Mato – Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [cpl@lagoadomato.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoadomato.ma.gov.br). Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 13 de fevereiro de 2023. Maycon Leite Guimarães Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023/CPL/PMLM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SRP-CPL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n

**A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO** inscricão no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84 torna público, que **REQUEREU** junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação, referente ao Saneamento da linha de Distribuição Cimarr/Amboy com tensão de 69kV - conforme Número e processo, nº 27593/2023, a ser localizada em São Luís - Maranhão.



**bradesco** **FECHAMENTO 27/02/2023 a partir das 10h00**  
LOCALIDADES SAO LUIS, SAO JOSE DE RIBAMAR, SAO JOSE DE RIBAMAR, SAO JOSE DE RIBAMAR  
A VISTA COM 10% DE DESCONTO - PARECELAMENTO EM 12 PARCELAS IGUAIS COM SETE ANOS  
LOTE 07 - SÃO LUÍZ - PRÉDIO COMERCIAL - 1.200 m² - lote e fotos consulte site do loteiro  
Avenida Beira Mar, 242 - Centro  
Área Terreno: 316,94m²  
Área Construída estimada: 253,95m²  
LANÇE MÍNIMO: R\$ 430.000,00  
www.fretaloteleilaoe.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**  
A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLO-BAL, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais capacitados de assessoramento às áreas de auditoria interna, de conformidade, de gestão de riscos, dentre outros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, ABILITADA em 17 de Março de 2023, às 09h00min (nove horas). Sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro - Icatu - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente no endereço da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site www.icatu.ma.gov.br e seus anexos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (quarenta reais) feito exclusivamente através de depósito de Arrecadação Municipal (DAM), Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro - Icatu - MA, demonstrando o depósito e o e-mail cplicitacao@icatu.ma.gov.br, até o dia 15 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon FONSECA Presidente da CPL.

**ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**  
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SARP/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264394/2022 - SARP**  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe - Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, anteriormente agendada para o dia 15/02/2023 por motivos administrativos, fica ADIADA, até ulterior deliberação.  
São Luís, 15 de fevereiro de 2023.  
Ítalo Reis Brown  
Secretário Adjunto de Registro de Preços

**SEMPRE CÉDRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.**  
A Comissão Permanente de Licitação nº 04/2023 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codo - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e 17 de julho de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 06 de MARÇO de 2023 às 11:00 horas, fará licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO E SUPRIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados deverão procurar a sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codo - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de uma resma de papel chamex e gratuitamente no Sistema de Informação e Controle - SINC CONTRATA. E-mail: cplicitacao@saacod.com.br e Portal do Saac: <http://www.saacod.com.br>. Outras informações pelo telefone (99) 3661-1296 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus articulados. Codo (MA), 15 de FEVEREIRO de 2023. ERIVELTON DA SILVA DOS SANTOS - Pregoeiro.

**SEMUS**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**  
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos torna público o adiamento de uma licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, considerando que devido a problemas técnicos o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil para o cumprimento do prazo de publicação do Edital (09 dias úteis) após a publicação do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº Centro, CEP nº 778-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo telefone (99) 3359-1112.  
Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023.  
CNPJ: 06.933.510/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria nº 010 - de 01 de janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, considerando que devido a problemas técnicos o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil para o cumprimento do prazo de publicação do Edital (09 dias úteis) após a publicação do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº Centro, CEP nº 778-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo telefone (99) 3359-1112.  
Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023.  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, considerando que devido a problemas técnicos o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil para o cumprimento do prazo de publicação do Edital (09 dias úteis) após a publicação do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº Centro, CEP nº 778-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo telefone (99) 3359-1112.  
Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023. JUCENARA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.**  
O Município de Amapá do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, torna público aos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Realizará às 09h00min (Nove Horas) do dia 06 de março de 2023, na plataforma compras públicas, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa (s) jurídica (s) especializada para prestação dos serviços de Dedetização e Limpeza de Fossas Sêpticas em Prédios Públicos do Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, para mais esclarecimentos: na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro - Amapá do Maranhão/MA, pelo site [www.amapaopdo.com.br](http://www.amapaopdo.com.br) ou e-mail: [cplicitacao@amapaopdo.com.br](mailto:cplicitacao@amapaopdo.com.br). Amapá do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2023. Fabiene Dias de Amorim - Secretária Municipal de Administração e finanças.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 (PA-6140/2022).**  
Objeto: constituição de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de abertura: 06 de março de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: [www.trt16.gov.br/compras/br](http://www.trt16.gov.br/compras/br). O Edital e gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada nos endereços: [www.trt16.gov.br/compras/br](http://www.trt16.gov.br/compras/br) e [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br). Maiores informações no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - 3º andar - Arealma - São Luís/MA - Seção de Aquisições Públicas ou pelos telefones (0xx98) 2109-9378/9379/98424-6218 às 08 às 17 horas.

**ICATU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**  
A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação e registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA, 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitat.digital/whome>. Demais informações no e-mail [cplicitacao@icatu.ma.gov.br](mailto:cplicitacao@icatu.ma.gov.br). Icatu/MA, 15 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon FONSECA Pregoeiro.

**PODER EXECUTIVO**  
**MARAJÁ DO SENA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Marajá do Sena - MA, conforme edital e condições. Modalidade Pregão Eletrônico. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra ou por e-mail de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min, Marajá do Sena - MA, 15 de fevereiro de 2023. Silas Faustino da Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.**

**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 06.242.846/0001-14**  
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº - Centro, Cep 65.489-000, Telefone: (98) 3483-1140  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023.** A Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade e condições: Modalidade Pregão Eletrônico. Modo de entrega: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDEJAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI - MA. Descrição do objeto: aquisição de frutas e verduras para o atendimento de pacientes em internação. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução do seu objeto. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura ([www.arari.ma.gov.br](http://www.arari.ma.gov.br)), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal do Saac ([www.saacod.com.br](http://www.saacod.com.br)). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº Centro, CEP nº 778-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo telefone (99) 3359-1112.  
Djalma Jackson Machado Soares - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h:00min (nove horas) do dia 10 de março de 2023, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, considerando que devido a problemas técnicos o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil para o cumprimento do prazo de publicação do Edital (09 dias úteis) após a publicação do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº Centro, CEP nº 778-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo telefone (99) 3359-1112.  
Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023. JUCENARA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - CELIC/CPMSJR.**  
PROC. Nº 124/2022 SEMED. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 09 de março de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto e o Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de material esportivo em atendimento a entidades educacionais da rede municipal de ensino de São José de Ribamar, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitacaoaosjosederibamar.com.br](http://www.licitacaoaosjosederibamar.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site [www.saosjosederibamar.ma.gov.br](http://www.saosjosederibamar.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site [www.licitacaoaosjosederibamar.com.br](http://www.licitacaoaosjosederibamar.com.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELIC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: [www.licitacaoaosjosederibamar.com.br](http://www.licitacaoaosjosederibamar.com.br). São José de Ribamar (MA), 16 de fevereiro de 2023. Gotardo Tibere Costa. Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**  
**CNPJ: 01.612.843/0001-19**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**  
A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará a 09h00min do dia 08 de março de 2023, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Varajão, nº 115, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Atensão em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 141/2014 e Edital e seus Anexos. Os interessados, no ato de licitar, deverão poder e-mail: [cplicitacao@munefreire.ma.gov.br](mailto:cplicitacao@munefreire.ma.gov.br). Os interessados poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: [cplicitacao@munefreire.ma.gov.br](mailto:cplicitacao@munefreire.ma.gov.br). Governador Nunes Freire MA, em 15 de fevereiro de 2023. NILDEMAR MESQUITA LAGO - Secretária Municipal de Educação.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA**  
**CONVOCAÇÃO**  
O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:  
1. Apresentação dos resultados da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;  
2. O que mais ocorrer.  
São Luís, 15 de fevereiro de 2023.  
Roberto Santos Malos - Presidente do Conselho  
Marcos Aurélio Alves Freitas - Presidente da CAEMA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.** A Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codo - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 06 de MARÇO de 2023 às 09:00 horas, fará licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados deverão procurar a sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codo - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de uma resma de papel chamex e gratuitamente no Sistema de Informação e Controle - SINC CONTRATA. E-mail: [cplicitacao@saacod.com.br](mailto:cplicitacao@saacod.com.br) e Portal do Saac: <http://www.saacod.com.br>. Outras informações pelo telefone (99) 3661-1296 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus articulados. Codo (MA), 15 de FEVEREIRO de 2023. ERIVELTON DA SILVA DOS SANTOS - Pregoeiro.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.** A Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codo - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 08 de março de 2023 às 09:00 horas, fará licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAGEM DE POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE DA CIDADE E ZONA RURAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA EXECUÇÃO INDIRETA. Os interessados deverão procurar a sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codo - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de uma resma de papel chamex e gratuitamente no Sistema de Informação e Controle - SINC CONTRATA. E-mail: [cplicitacao@saacod.com.br](mailto:cplicitacao@saacod.com.br) e Portal do Saac: <http://www.saacod.com.br>. Outras informações pelo telefone (99) 3661-1296 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus articulados. Codo (MA), 15 de FEVEREIRO de 2023. ERIVELTON DA SILVA DOS SANTOS - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 08 de março de 2023, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, considerando que devido a problemas técnicos o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil para o cumprimento do prazo de publicação do Edital (09 dias úteis) após a publicação do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº Centro, CEP nº 778-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo telefone (99) 3359-1112.  
Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023. JUCENARA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 10 de março de 2023, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, considerando que devido a problemas técnicos o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil para o cumprimento do prazo de publicação do Edital (09 dias úteis) após a publicação do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº Centro, CEP nº 778-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo telefone (99) 3359-1112.  
Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023. JUCENARA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CELIC/CPMSJR.**  
PROC. Nº 124/2022 SEMED. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de março de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto e o Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de material escolar em atendimento a entidades educacionais da rede municipal de ensino de São José de Ribamar, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitacaoaosjosederibamar.com.br](http://www.licitacaoaosjosederibamar.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site [www.saosjosederibamar.ma.gov.br](http://www.saosjosederibamar.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site [www.licitacaoaosjosederibamar.com.br](http://www.licitacaoaosjosederibamar.com.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELIC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: [www.licitacaoaosjosederibamar.com.br](http://www.licitacaoaosjosederibamar.com.br). São José de Ribamar (MA), 16 de fevereiro de 2023. Gotardo Tibere Costa. Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

À Secretaria Municipal de Educação na qualidade de Ordenador (a) de Despesas, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme Projeto Básico.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Projeto Básico em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO- exercício de 2023).

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado, conforme for à hipótese legal e mais vantajosa do procedimento Licitatório ao Erário Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Governador Nunes Freire – MA, em 17 de fevereiro de 2023

**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

SEMED - CNF  
FOLHA 064  
RUBRICA R

## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2401.001/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, o Ato de designação do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, PORTARIA Nº. 009/2023 de 06 de janeiro de 2023.

Governador Nunes Freire – MA, em 17 de fevereiro de 2023.

  
Aécio Pereira Santos  
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA N.º 009/2023/PMGNF/GAB/PREF DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constando no Art. 60 inciso XVI da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os servidores abaixo nos termos desta Portaria e na forma da Lei, para constituírem, na condição de **MEMBROS TITULARES da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, com a seguinte função;

1. Receber, examinar, e julgar todos os documentos, procedimentos licitatórios e cadastramentos de licitantes competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores;
2. Praticar demais atos dispostos na LEI N.º 8.666 de 21 de JUNHO DE 1993 e alterações posteriores, sob a presidência do primeiro.

ORD	SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO/CPL
01	AÉCIO PEREIRA SANTOS	016.459.113-30	PRESIDENTE
02	JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTOS	814.637.233-34	MEMBRO
03	LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES	038.437.833-14	MEMBRO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



**Art. 2º** - A referida Comissão Permanente de Licitação (CPL), quando necessário poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

**Art. 3º** - Fica destituída a composição anterior da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **PORTARIA N.º 062/2021/PMGNF-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se os normativos e disposições anteriores.

**REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (06/01/2023).**

**JOSIMAR ALVES  
DE OLIVEIRA:  
22522620363**

Assinado digitalmente por JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA 22522620363  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AT, OU=VALID, OU=AR-FACILID  
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia  
OU=29422374000187, CN=JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
22522620363  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 12345678  
Data: 2023-01-06 11:27:43  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 510 :: SEXTA, 06 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N.º 009/2023/PMGNF/GAB/PREF DE 06 DE JANEIRO DE 2023.....	1
PORTARIA N.º 010/2023/PMGNF/GAB/PREF DE 06 DE JANEIRO DE 2023.....	2

### PORTARIA N.º 009/2023/PMGNF/GAB/PREF DE 06 DE JANEIRO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constando no Art. 60 inciso XVI da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores:

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo nos termos desta Portaria e na forma da Lei, para constituírem, na condição de MEMBROS TITULARES da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, com a seguinte função:

1. Receber, examinar, e julgar todos os documentos, procedimentos licitatórios e cadastramentos de licitantes competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores;
2. Praticar demais atos dispostos na LEI N.º 8.666 de 21 de JUNHO DE 1993 e alterações posteriores, sob a presidência do primeiro.

ORD	SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO/CPL
01	AÉCIO PEREIRA SANTOS	016.459.113-30	PRESIDENTE
02	JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTOS	814.637.233-34	MEMBRO
03	LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES	038.437.833-14	MEMBRO

Art.2º - A referida Comissão Permanente de Licitação (CPL), quando necessário poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6eaec7e8d34f21bf47f4984ab0e95782e3dd2fa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 3º** - Fica destituída a composição anterior da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **PORTARIA N.º 062/2021/PMGNF-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se os normativos e disposições anteriores.

**REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (06/01/2023).

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 010/2023/PMGNF/GAB/PREF DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E A EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a adoção pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o servidor **AÉCIO PEREIRA SANTOS**, portador do CPF n.º 016.459.113-30 para exercer a função de **PREGOEIRO**, que será responsável pela condução dos trabalhos dos pregões.

**Art. 2º - NOMEAR** os seguintes **SERVIDORES** para compor a **EQUIPE DE APOIO** que prestara a necessária assistência ao Sr. Pregoeiro Aécio Pereira Santos:

3. **JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTOS**, portador do CPF: 814.637.233-34;
4. **LAIS EMANIELE DE SOUSA LOPES**, portador do CPF: 038.437.833-14.

**Art.3º** - As atribuições do Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de preço;
- VI. A elaboração da ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6eae7e8d34f21bf47f4984ab0e95782e3dd2fa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 4º** - Todos os trabalhadores desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinados, e arquivados no setor competente.

**Art. 5º** - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se os normativos e disposições anteriores.

**REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (06/01/2023).**

---

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6eaec7e8d34f21bf47f4984ab0e95782e3dd2fa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **AECIO PEREIRA SANTOS**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAR/2021), com início em 01/03/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

SEMED - CNF  
FOLHA  
RUBRICA

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **Carla Pereira Santos**

Período: **17/03/2021 a 21/03/2021**

Curso: **Formação de Pregoeiros - Teoria**

Carga Horária: **20 horas**

Nota Final: **94.17**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 01 - Conceitos Fundamentais.
- 02 - Fases do Pregão Eletrônico.
- 03 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- 04 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **r4CG4414341kn04**.  
Este certificado foi gerado em 17/03/2021 às 18:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



ASSINADO - CNF  
FOLHA 01  
RUBRICA







**CRCMA**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO



Academia Maranhense  
de Ciências Contábeis

**CERTIFICADO**

Certificamos que,

**Aecio Pereira Santos**

Participou do Curso de Formação de Pregoeiro, realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2016 no Auditório do CRCMA em São Luis/MA, com carga horária de 16h.

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: RKFN ZGLU KAZC VQKQ

**Antonio das Graças Alves Ferreira**  
Presidente do CRCMA

SEMED - UNIF  
FOLHA 112  
RUBRICA 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**

CNPJ: 01.612.834/0001-10



**PORTARIA Nº. 099/2008.**

**A Prefeita Municipal de Governador Nunes Freire doutora MARIA REGINA DA COSTA BASTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a) JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Vigia, vinculado à Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, em razão de sua aprovação em concurso público realizado em 13/01/2008, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Nunes Freire-MA, em 07 de abril de 2008.**

  
**Dra. MARIA REGINA DA COSTA BASTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*ciente em: 07/04/2008. José Augusto Silva dos Santos*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

SEMED - CNF  
FOLHA 194  
RUBRICA 2

C E R T I D ã O

*O Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire,  
Estado do Maranhão, JOSIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e etc.,*

CERTIFICA, para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, e a quem interessar que. JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000061665196-1 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 814.637.233-34, residente e domiciliado na Rua da Estrela, nº 288, Bairro: Vila Paraiba, CEP: 65.284-000 neste Município, está lotado na Secretaria de Municipal de Administração, parte integrante da Estrutura Municipal.

CERTIFICA, para efeitos de comprovação junto a quaisquer órgãos ou instituições que, a interessado acima qualificado prestou concurso público realizado em 13 de janeiro de 2008, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e demais dispositivos legais.

CERTIFICA, finalmente que JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS obteve aprovação para o cargo de VIGIA, conforme consta em Portaria de nomeação nº 099/2008, de 07 de abril de 2008, à época apresentou documentação de praxe, entrando imediatamente no cargo, para o exercício da função, permanecendo no cargo até a presente data de emissão da certidão.

Por serem verdadeiras as afirmações ora consignadas na vertente certidão, firmo o mesmo documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

  
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



PORTARIA nº 133/2011

De 01 de abril de 2011.

Nomeia LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 002/97, e o resultado do concurso Público nº. 01/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear em provimento inicial, o (a) Sr.(a) LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 107728399-4 SSP/MA e do CPF nº 038.437.833-14, domiciliado (a) à Rua São Francisco, 6 – Centro em Governador Nunes Freire-MA –MA, aprovado (a) em concurso público realizado através do Edital nº 01/2010, na classificação 08º para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE.

**Art. 2º** - O (A) nomeado (a) tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentar-se perante o Departamento de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 1º de Maio, s/n, Centro em Governador Nunes Freire/MA, para assinatura do respectivo Termo de Posse, portando todos os documentos exigidos no edital do concurso público.

**Art. 3º** - Na assinatura do Termo de Posse será designada Lotação, o qual deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perante o responsável pelo setor a que fora lotado para entrar em exercício.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2011.



OFÍCIO ÚNICO  
 INDALÉCIO WANDERLEI VIEIRA FONSECA  
 Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ Nº 01.612.834/0001-10



UM MUNICÍPIO DE TODOS

TERMO DE POSSE

Ao PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE, na sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Governador Nunes Freire/MA, compareceu o (a) Sr (a) **LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES**, apresentando a Portaria nº **133/2011** que o (a) nomeia para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE**, expedida em 01/04/2011. Através do presente termo, toma posse do cargo a que fora nomeado, tendo apresentado os seguintes documentos: cópia autêntica da certidão de nascimento/casamento; cópia autêntica da cédula de identidade; cópia autêntica do CPF; cópia autêntica do título de eleitor; laudo médico original; comprovante de votação da última eleição; certificado de alistamento militar (se do sexo masculino); declaração de que não possui antecedentes criminais salvo se cumprida a pena; declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; comprovante de capacitação legal para exercício do cargo, cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); duas fotos 3X4 recentes conforme determinou o edital do concurso Público nº 01/2010, e os documentos constantes no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 002/97; declarando estar ciente dos termos do art. 15 da mesma Lei. Por determinação do (a) Sr (a) Secretário (a) Municipal de Administração, o empossado deverá apresentar-se no prazo de cinco dias úteis para entrar em exercício, sob pena de revogação. Para todos os efeitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, o empossado declara conhecer seus termos e fazer cumprir, sob as penalidades aplicáveis. Fica o presente Termo registrado no em arquivo eletrônico com cópia impressa arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura municipal.



*Paulo Lopes*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PAULO LOPES SALES  
EMPOSSANDO

*Paulo Lopes Sales*  
CPF: 633.412.202-91  
Sec. de Administração  
Port. 308/2011

RECONHECIMENTO DE TIPO  
SERVENTIA GUNHA GURGEL OFICIO ÚNICO  
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA  
FIRMA(S) DE  
*Paulo Lopes Sales*  
Em Teste  
PÁTRICIA DA GUNHA GURGEL - Tabelião  
ENCARGAMENTO R\$ 3,00 FISC. 0,50 TOTAL R\$ 3,50  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

*Rogério C. Domingues*  
Oficial Substituto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SEMED - CNF  
FOLHA 217  
RUBRICA R

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 2401.001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

### **Credenciamento da Empresa:**

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS**  
**LTDA – ME**  
**CNPJ: 15.080.295/0001-20**

Governador Nunes Freire - MA, em 08 de março de 2023

## CONTRATO SOCIAL

### EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
SANTOS NUNES FREIRE  
SEMED - CNE  
FOLHA 1/1  
RUBRICA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados o Sr. **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luis - MA, nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, Angelim - São Luís (MA), CEP 65063-470 e o Sr. **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luis (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 31-B, Angelim - São Luis (MA), CEP 65063-470; tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, e terá sede localizada na Rua das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas - São José de Ribamar (MA), CEP 65110-000, e terá por nome de fantasia: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA**.

**Parágrafo único** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto: Consultoria em Educação; Elaboração de projetos educacionais; Organização de eventos culturais e esportivos, cursos e palestras; Produção de material didático; Marketing educacional; Contratação de bandas; Organização de festas e congressos; Locação de palco, som e iluminação para eventos; Locação de grupo gerador; Organização e aplicação de concursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Klauber Andre Alves Pinto	18.000	18.000,00
Rafael Luis Pereira Diniz	2.000	2.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**Parágrafo primeiro** - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

**Parágrafo segundo** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá início em 07 de fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelo sócio **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, em conjunto ou separadamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da

*[Handwritten signature]*

*Rafael Diniz*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

---- AUTENTICAÇÃO 068964 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023.  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Luciana Silva*  
LUCIANA SILVA, Escrevente Auxiliar

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT031146ZWDP8RLZBYB8Z511

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar



*Ch*

*7*

*Q*



sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

#### CLÁUSULA SEXTA

A administradora, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, fica dispensada a reunião ou a assembléia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto delas.

#### CLÁUSULA OITAVA

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

#### CLÁUSULA NONA

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo único** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DE GOV. NUNES FREIRE

GA Raquel Diniz #

Officinas



---- AUTENTICAÇÃO 068964 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Luciana Silva*

LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT031146YN6947CJS83U1Z38

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar



*Handwritten initials 'G' and 'P' at the bottom left.*

*Handwritten letter 'P' at the bottom center.*

*Handwritten mark or signature at the bottom right.*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, estabelecida na RUA DAS HORTENCIAS, 18, QUADRA G, LOTEAMENTO PARAISO DAS ROSAS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, CEP: 65.110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA) - MA, 07 de Fevereiro de 2012.

*Klauber André Alves Pinto*  
Sócio: KLAUBER ANDRE ALVES PINTO

*Rafael Luis Pereira Diniz*  
Sócio: RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>16/02/2012</u> <i>[Assinatura]</i> 15/02/2012 15h30	<b>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16.02.2012 SOB O NÚMERO 212307752-8 Protocolo: 2/011777-1 EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA <i>[Assinatura]</i> CLEIDINICE BASTOS DA FONSECA Nº SECRETÁRIA GERAL AD 168.024
---	--

--- AUTENTICAÇÃO 068964 ---  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023.  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar  
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT031146WACAQNUGD8FR3V18

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar



*[Handwritten mark]*

EM BRANCO  
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
SERVENTIA EXTRA JUDICIAL

GR  
b

A

Q

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São José de Ribamar (MA), 07 de fevereiro de 2012.

*Klauber Andre Alves Pinto*  
Klauber Andre Alves Pinto

*Rafael Luis Pereira Diniz*  
Rafael Luis Pereira Diniz

**JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2012  
SOB O NÚMERO: 20120117789  
Protocolo: 12/011778-9  
Empresa: 21 2 0077520 8  
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E  
EVENTOS LTDA

*[Assinatura]*  
CLEDIRICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIA GERAL


**Nº AD 168.020**

----- AUTENTICAÇÃO 068954 -----

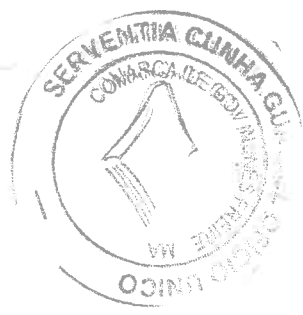
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023.  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.

*[Assinatura]*

LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar  
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT031146TIRQ2BUBHATQZ41



*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO  
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Gr

L

F

Q

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, bairro do Angelim, São Luís (MA) - CEP: 65063-470 e **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes nº 31-B, bairro do Angelim, São Luís (MA) - CEP: 65063-470; únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ nº 15.080.295/0001-20 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21200775208, em 16/02/2012, com sede na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) - CEP: 65110-000, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Primitivo e alterações anteriores, que será regido com as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Após esta alteração contratual, a sociedade que ora funcionava na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) - CEP: 65110-000, passará a funcionar na **Avenida Rio Branco, nº 06, Altos, bairro Centro, Cantanhede (MA) - CEP: 65465-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Continuam em vigor todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações anteriores que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelas partes, para ter efeitos legais.

São Luís (MA), 30 de abril de 2015.

*Klauber André Alves Pinto*

Klauber André Alves Pinto

*Rafael Luis Pereira Diniz*

Rafael Luis Pereira Diniz

--- AUTENTICAÇÃO 068964 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT031146Q08JGCOKG646N33



*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar

**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

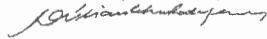
Certifico o Registro em 23/06/2015 Sob N° 20150482426

Protocolo : 150482426 de 19/06/2015 NIRE: 21200775208

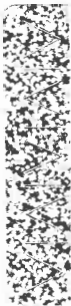
**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**

Chancela : 7E7DC0D9BFFF72030B43D80CBD7105ECEB22FDAB

São Luís, 23/06/2015



Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



---- AUTENTICAÇÃO 068954 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023.  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT031146OED70GC36QHTFZ16

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar





1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, bairro do Angelim, São Luís (MA) – CEP: 65063-470 e **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes nº 31-B, bairro do Angelim, São Luís (MA) – CEP: 65063-470; únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ nº 15.080.295/0001-20 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21200775208, em 16/02/2012, com sede na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) – CEP: 65110-000, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Primitivo e alterações anteriores, que será regido com as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Após esta alteração contratual, a sociedade que ora funcionava na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) – CEP: 65110-000, passará a funcionar na **Avenida Rio Branco, nº 06, Altos, bairro Centro, Cantanhede (MA) – CEP: 65465-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Continuam em vigor todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações anteriores que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelas partes, para ter efeitos legais.

São Luís (MA), 30 de abril de 2015.

*Klauber André Alves Pinto*

Klauber André Alves Pinto

*Rafael Luis Pereira Diniz*

Rafael Luís Pereira Diniz

----- AUTENTICAÇÃO 068964 -----  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023.  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



LUCIANA SILVA/Escrevente Auxiliar  
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT03114603TA4CL4HBL17D71



*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar

*OK*

*1*

*2*

*3*



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 23/06/2015 Sob N° 20150482426

Protocolo : 150482426 de 19/06/2015 NIRE: 21200775208

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**

Chancela : 7E7DC0D9BFFF72030B43D80CBD7105ECEB22FDAB

São Luis, 23/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



---- AUTENTICAÇÃO 068954 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar

Total R\$ 6.02 Emol R\$ 5.44 FERC R\$ 0.16 FADEP R\$ 0.21 FEMP R\$ 0.21  
Selo: AUTENT031146MXEAXKU2RTQZQB69

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME  
RAFAEL LUIS PERRIRA DINIZ

SOC. IDENTIDADE / ONE. BRASILEIRO / LP  
178952120010 GEJUPFC MA

CPF  
053.364.013-07

DATA NASCIMENTO  
10/03/1983

RESACAO  
RAIMUNDO NASCIMENTO  
DINIZ  
MARIA DOS ANJOS  
PERRIRA DINIZ

POSSESSAO  
ACE  
CAT. HABIL  
B

1º REGISTRO  
04899228850

VALIDADE  
21/10/2025

1ª HABILITACAO  
12/03/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2130560338

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2130560338

ASSINATURA DO PORTADOR  
Rafael Luis Perrira Diniz

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO  
22/10/2020

LEYDIA ANTONIA BRITO  
Secretaria Geral - Brasília / DF  
ASSINATURA DO DIRETOR

05425645128  
MA043649920

MARANHÃO

CONFERE COM ORIGINAL  
Certifico que esta foto é uma reprodução  
fiel do original que foi exibido  
10/03/2025

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A
NOME KLAUBER ANDRE ALVES PINTO		
	DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0357273220080 GESP MA	
	CPF 684.750.963-04	DATA NASCIMENTO 15/09/1975
	FILIAÇÃO RATMUNDO NONATO DE AMORIM P INTO THERESINHA DE JESUS ALVES P INTO	
	PERMISSÃO B	ACC B
Nº REGISTRO 12476501170	VALIDADE 14/02/2032	1ª HABILITAÇÃO 20/06/2002
OBSERVAÇÕES A		
<i>Klauber Andre Alves Pinto</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 15/02/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		10881467801 5AC4663703A
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

SEMED - CNF  
FOLHA 130  
RUBRICA 2

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2401.001/2023  
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA

### **Habilitação da Empresa:**

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS**  
**LTDA – ME**  
**CNPJ: 15.080.295/0001-20**

Governador Nunes Freire - MA, em 08 de março de 2023

Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

CNPJ: 15.080.295/0001-15

END.: Av. Rio Branco nº06 – Altos – Centro – Cantanhede/MA.

À

Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/ MA.

**ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

## CONTRATO SOCIAL

### EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados o Sr. **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luis - MA, nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, Angelim - São Luís (MA), CEP 65063-470 e o Sr. **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luis (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 31-B, Angelim - São Luis (MA), CEP 65063-470; tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, e terá sede localizada na Rua das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas - São José de Ribamar (MA), CEP 65110-000, e terá por nome de fantasia: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA**.

**Parágrafo único** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto: Consultoria em Educação; Elaboração de projetos educacionais; Organização de eventos culturais e esportivos, cursos e palestras; Produção de material didático; Marketing educacional; Contratação de bandas; Organização de festas e congressos; Locação de palco, som e iluminação para eventos; Locação de grupo gerador; Organização e aplicação de concursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Klauber Andre Alves Pinto	18.000	18.000,00
Rafael Luis Pereira Diniz	2.000	2.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**Parágrafo primeiro** - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

**Parágrafo segundo** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá início em 07 de fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelo sócio **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, em conjunto ou separadamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da

*(Handwritten signatures and initials)*  
Klauber Andre Alves Pinto  
Rafael Luis Pereira Diniz

SEMED - CME  
FOLHA 133  
RUBRICA 0

---- AUTENTICAÇÃO 068964 ----

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire MA, 08 de março de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Luciana Silva*  
LUCIANA SILVA / Escrevente Auxiliar

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT031146LF16DT3DFSTHAL39

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar



*6*

*f*

*8*



sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DE GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA SEXTA**

A administradora, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, fica dispensada a reunião ou a assembléia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto delas.

**CLÁUSULA OITAVA**

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA NONA**

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo único** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA**

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A *Raquel Diniz*

*[Signature]*  
B P

---- AUTENTICAÇÃO 068954 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA - 08 de março de 2023  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Luciana Silva*  
LUCIANA SILVA - Escrivente Auxiliar

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT031146J7DIN63NXLIC7H92

*Luciana Silva*  
Escrivente Auxiliar



f

2

*Luciana Silva*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, estabelecida na RUA DAS HORTENCIAS, 18, QUADRA G, LOTEAMENTO PARAISO DAS ROSAS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, CEP: 65.110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO JOSE DE RIBAMAR (MA) - MA, 07 de Fevereiro de 2012.

*Klauber André Alves Pinto*  
Sócio: KLAUBER ANDRE ALVES PINTO

*Rafael Luis Pereira Diniz*  
Sócio: RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>16/02/2012</u> <i>[Assinatura]</i> JUCEMA 16/02/2012	<b>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/02/2012 SOB O NÚMERO 212037752/8 Protocolo: 21011777... EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA <i>[Assinatura]</i> CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL Nº <b>AD 168.024</b>
--	--

----- AUTENTICAÇÃO 068964 -----  
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé, Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023.  
Poder Judiciário - TJMA Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>



*[Assinatura]*  
LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar  
Total R\$ 6.02 Emol R\$ 6.44 FERC R\$ 0.16 FADEP R\$ 0.21 FEMP R\$ 0.21  
Selo: AUTENT031146HEGH79LZW601J617

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar



EM BRANCO

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São José de Ribamar (MA), 07 de fevereiro de 2012.

*Klauber Andre Alves Pinto*  
Klauber Andre Alves Pinto

*Rafael Luis Pereira Diniz*  
Rafael Luis Pereira Diniz

**JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/02/2012  
SOB O NÚMERO 21120117789  
Protocolo: 12/011778-9  
Empresa: 21 2 0077520 8  
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E  
EVENTOS LTDA

*[Assinatura]*  
CLEONICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIA GERAL

**Nº AD 168.020**

--- AUTENTICAÇÃO 069954 ---  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar  
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT0311468YKGE37C3WBLH06

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar



*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

WM BRANCO  
PARTICIPAÇÃO DO CREDITO UNICO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, bairro do Angelim, São Luís (MA) - CEP: 65063-470 e **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes nº 31-B, bairro do Angelim, São Luís (MA) - CEP: 65063-470; únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ nº 15.080.295/0001-20 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21200775208, em 16/02/2012, com sede na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) - CEP: 65110-000, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Primitivo e alterações anteriores, que será regido com as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

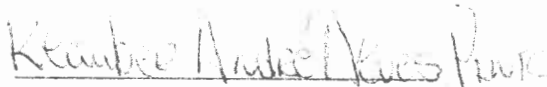
Após esta alteração contratual, a sociedade que ora funcionava na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) - CEP: 65110-000, passará a funcionar na **Avenida Rio Branco, nº 06, Altos, bairro Centro, Cantanhede (MA) - CEP: 65465-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

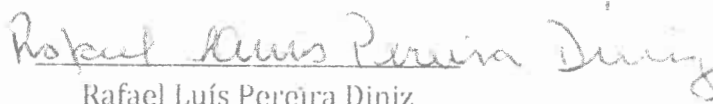
Continuam em vigor todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações anteriores que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelas partes, para ter efeitos legais.

São Luís (MA), 30 de abril de 2015.



Klauber André Alves Pinto



Rafael Luís Pereira Diniz



---- AUTENTICAÇÃO 068964 ----  
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023  
Poder Judiciário - TJMA Consulte o selo em <http://selo.tjma.jus.br>



LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar  
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT0311467C7Y7ACM4KLN1735

  
Luciana Silva  
Escrevente Auxiliar







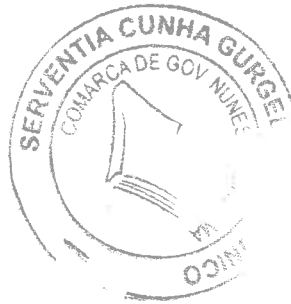


**Junta Comercial do Estado do Maranhão**  
Certifico o Registro em 23/06/2015 Sob N° 20150482426  
Protocolo : 150482426 de 19/06/2015 NIRE: 21200775208  
**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**

Chancela : 7E7DC0D9BFFF72030B43D80CBD7105ECEB22FDAB

São Luís, 23/06/2015

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



---- AUTENTICAÇÃO 068954 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023.  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Luciana Silva*  
LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT0311467329S2UCC9VJZN69

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar

*b*

*b* *2*

*9*



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, bairro do Angelim, São Luís (MA) – CEP: 65063-470 e **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes nº 31-B, bairro do Angelim, São Luís (MA) – CEP: 65063-470; únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada "EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME", inscrita no CNPJ nº 15.080.295/0001-20 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21200775208, em 16/02/2012, com sede na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) – CEP: 65110-000, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Primitivo e alterações anteriores, que será regido com as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Após esta alteração contratual, a sociedade que ora funcionava na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) – CEP: 65110-000, passará a funcionar na **Avenida Rio Branco, nº 06, Altos, bairro Centro, Cantanhede (MA) – CEP: 65465-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações anteriores que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelas partes, para ter efeitos legais.

São Luís (MA), 30 de abril de 2015.

*Klauber André Alves Pinto*

Klauber André Alves Pinto

*Rafael Luis Pereira Diniz*

Rafael Luís Pereira Diniz

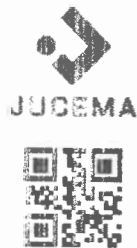
----- AUTENTICAÇÃO 068954 -----  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023.  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Luciana Silva*  
LUCIANA SILVA, Escrevente Auxiliar  
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT0311463U6XHILZ1D3BAH99

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar





**Junta Comercial do Estado do Maranhão**  
Certifico o Registro em 23/06/2015 Sob N° 20150482426  
Protocolo : 150482426 de 19/06/2015 NIRE: 21200775208  
**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**  
Chancela : 7E7DC0D9BFFF72030B43D80CBD7105ECEB22FDAB  
São Luis, 23/06/2015  
*[Handwritten Signature]*  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



---- AUTENTICAÇÃO 068954 ----  
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Governador Nunes Freire/MA, 08 de março de 2023  
Poder Judiciário - TJMA. Consulte o selo em <https://selo.tjma.jus.br>.  
*[Handwritten Signature]*  
LUCIANA SILVA - Escrevente Auxiliar  
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT03114602Y8CJC2SUVK736

*Luciana Silva*  
Escrevente Auxiliar

*[Handwritten marks and signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO  
CARIÓTIPO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ

CPF: 053.364.013-07 DATA NASCIMENTO: 10/03/1993

NOME: RAIMUNDO NASCIMENTO  
DINIZ  
MARIA DOS ANJOS  
PEREIRA DINIZ

PROFISSÃO:  LIC.  CAT. MAI.

AP. REGISTRO: 04899228850 VIGÊNCIA: 21/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 12/03/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2130560338

PROFISSÃO:

*Rafael Luis Pereira Diniz*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 22/10/2020

05425645128  
04899228850

MARANHÃO

CONFERE COM ORIGINAL  
Certifico que esta fotocopia e reprodução  
fiel do original que foi exibido

07/10/2023

*L D*  
*P*  
*OR*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.080.295/0001-20</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EVOLUCAO CONSULTORIA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>06</b>	COMPLEMENTO <b>: ALTOS;</b>
CEP <b>65.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANTANHEDE</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 9126-5366</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **09:24:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que a empresa</b> EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME Portadora do CNPJ 15.080.295/0001-20 <b>É registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>			<b>Protocolo:</b> MAC2202097635																																																		
<b>NIRE (Sede)</b> 21200775208	<b>CNPJ</b> 15.080.295/0001-20	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 16/02/2012	<b>Início de Atividade</b> 07/02/2012																																																		
<b>Endereço Completo</b> AEROPORTO AVE RIO BRANCO, Nº06, ALTOS, CENTRO - Cantanhede/MA - CEP65465000																																																					
			<b>Situação</b> ATIVA Status																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Ato</th> <th rowspan="2">Número</th> <th colspan="2">Arquivamentos Posteriores</th> </tr> <tr> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>223</td> <td>20220912939</td> <td>22/07/2022</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20211392847</td> <td>17/11/2021</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20200124374</td> <td>14/02/2020</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20180055666</td> <td>08/02/2018</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20170571394</td> <td>07/06/2017</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20160424496</td> <td>18/05/2016</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20160391512</td> <td>20/04/2016</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20150482426</td> <td>23/06/2015</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20121894673</td> <td>30/10/2012</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>315</td> <td>20120117789</td> <td>16/02/2012</td> <td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td> </tr> <tr> <td>090</td> <td>21200775208</td> <td>16/02/2012</td> <td>CONTRATO</td> </tr> </tbody> </table>				Ato	Número	Arquivamentos Posteriores		Data	Descrição	223	20220912939	22/07/2022	BALANCO	223	20211392847	17/11/2021	BALANCO	223	20200124374	14/02/2020	BALANCO	223	20180055666	08/02/2018	BALANCO	223	20170571394	07/06/2017	BALANCO	223	20160424496	18/05/2016	BALANCO	223	20160391512	20/04/2016	BALANCO	002	20150482426	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	223	20121894673	30/10/2012	BALANCO	315	20120117789	16/02/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	090	21200775208	16/02/2012	CONTRATO
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores																																																			
		Data	Descrição																																																		
223	20220912939	22/07/2022	BALANCO																																																		
223	20211392847	17/11/2021	BALANCO																																																		
223	20200124374	14/02/2020	BALANCO																																																		
223	20180055666	08/02/2018	BALANCO																																																		
223	20170571394	07/06/2017	BALANCO																																																		
223	20160424496	18/05/2016	BALANCO																																																		
223	20160391512	20/04/2016	BALANCO																																																		
002	20150482426	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																																		
223	20121894673	30/10/2012	BALANCO																																																		
315	20120117789	16/02/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																																																		
090	21200775208	16/02/2012	CONTRATO																																																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 09:19:01 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **BJLIDSAH**.



MAC2202097635

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

SEMED - GNF  
FOLHA 346  
RUBRICA 2

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME		Protocolo: MAC2202097520			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200775208	CNPJ 15.080.295/0001-20	Data de Ato Constitutivo 16/02/2012	Início de Atividade 07/02/2012		
<b>Endereço Completo</b> Avenida RIO BRANCO, Nº 06, ALTOS, CENTRO - Cantanhede/MA - CEP 65465-000					
<b>Objeto Social</b> CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, CURSOS E PALESTRAS; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; MARKETING EDUCACIONAL; CONTRATAÇÃO DE BANDAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E CONGRESSOS; LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR; ORGANIZADOR E APLICAÇÃO DE CONCURSOS					
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> KLAUBER ANDRE ALVES PINTO	<b>CPF/CNPJ</b> 684.750.983-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 18.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ	<b>CPF/CNPJ</b> 053.364.013-07	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> KLAUBER ANDRE ALVES PINTO	<b>CPF</b> 684.750.983-04	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 22/07/2022	<b>Número</b> 20220912939	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 09:18:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3GTOKGA.



MAC2202097520

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **15.080.295/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:09 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **7C74.58F5.1D64.DC00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q

1

P

B





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.080.295/0001-20

Certidão n°: 1698233/2023

Expedição: 12/01/2023, às 10:55:58

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.080.295/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.080.295/0001-20  
**Razão Social:** EVOLUCAO CONS EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA DAS HORTENCIAS N 18 QUADRA G / LOT PARAISO DAS ROS / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021901104139970263

Informação obtida em 06/03/2023 10:21:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 006003/23

**Data da Certidão:** 12/01/2023 10:36:25

**CPF/CNPJ 15080295000120 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 003010/23

**Data da Certidão:** 12/01/2023 10:29:17

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 15080295000120

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA DE FINANÇAS

FOLHA 152  
RUBRICA R

Código de Verificação

SAWUCEOL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 105

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

31

CPF/CNPJ

15.080.295/0001-20

Nome/Razão Social

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

Endereço

AVENIDA RIO BRANCO, 06, PONTO COMERCIAL (altos), CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Requerida em: 02 de Dezembro de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 01 de Abril de 2023

Cantanhede - MA, 02 de Dezembro de 2022





**PREFEITURA DE  
CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ALVARÁ**  
de licença

PROC.: Nº 001815/2023 – 1ª VIA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 06. BAIRRO CENTRO CANTANHEDE

ATIVIDADE: Serviços de apoio a educação, exceto caixa escolar

INSCRIÇÃO: INSC. MUN. CPF/CNPJ: 15.080.295/0001-20

CÓDIGO: GRX6LECT


CAD. FÍSICO: Nº AUTENT. ZONA URBANA

**OBSERVAÇÕES**

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E TERÁ VALIDADE SOMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.



DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023  
VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA  
Clodomir Reis  
Sec. Municipal de Fazenda  
CPF: 015.100.151.15

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Cantanhede

CERTJUDONE-VNC - 222023  
Código de validação: FA4051596C

Número da guia: 23062601001436011.

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia 10 do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 10 do mês de fevereiro corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 15.080.259/0001-20 com endereço na Rua do Cajueiro, s/nº, centro, na cidade de Cantanhede-MA, CEP: 65465-000. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, Jédson da Silva e Silva, Servidor Judicial Cedido, consultei, digitei e subscrevo. Eu, Sebastião Lawrence Milen Coelho, Secretário Judicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum “Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho”, nesta cidade de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

Observações:

- \*O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante.
- \* Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art.149 do Código de Normas da CGJ.
- \*Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário
- \*Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede

Sede: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, CEP:65465-000; Fone/Fax: (98) 3462 1487; email: vara1\_can@tjma.jus.br

SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Cantanhede  
Matrícula 191460

Documento assinado. CANTANHÊDE, 10/02/2023 14:42 (SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO)



CERTJUDONE-VNC - 222023 / Código: FA4051596C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA** ME  
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000  
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

ME - MED - GNF  
FOLHA 259  
RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

### LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 22 (vinte e duas) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (seis) da empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA - ME situada à Av. Rio Branco, 06, Altos – Centro – CEP: 65465-000, Cantanhede - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200775208 em 16/02/2012, inscrição estadual isenta e inscrita no CNPJ sob número 15.080.295/0001-20.

Cantanhede - MA, 01 de janeiro de 2021.

---

KLAUBER ANDRÉ ALVES PINTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 684.750.983-04  
RG: 0357273220080/ SSP/MA

---

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA  
CONTADORA  
CRC-MA 013094  
CPF: 600.445.993-31  
RG: 128756720006



**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNF  
 FOLHA 196  
 RUBRICA R

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
		Total Saldo do Ativo	447.558,48
		Total Saldo do Passivo	447.558,48
01/01	1	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 2.03.1.01.0001 Capital Social 047- Capital Social Integralizado capital social	20.000,00
04/01	26	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	105,71
12/01	12	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,98
12/01	38	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza	2.500,00
20/01	22	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	279,26
21/01	49	4.01.01.03.0002 Simples 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de DARF Simples	285,64
21/01	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 464.187,87	CRÉDITO = R\$ 464.187,87
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 464.187,87	CRÉDITO = R\$ 464.187,87

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

EMEND - CNF  
 FOLHA 137  
 RUBRICA X

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE			DÉBITO 464.187,87 CRÉDITO 464.187,87
03/02	27	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	108,59
11/02	15	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	286,50
12/02	18	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
22/02	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
26/02	23	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
26/02	39	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza	2.500,00
TOTAL DO MÊS			DÉBITO = R\$ 459.735,88 CRÉDITO = R\$ 459.735,88
A TRANSPORTAR			DÉBITO = R\$ 459.735,88 CRÉDITO = R\$ 459.735,88

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA** ME - MED - CNPJ  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

FOLHA 23  
 RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208  
 PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE			DÉBITO 459.735,88 CRÉDITO 459.735,88
08/03	28	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	115,84
11/03	16	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	326,48
12/03	19	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
18/03	50	4.01.01.03.0002 Simples 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de DARF Simples	298,30
25/03	51	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
25/03	24	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
25/03	40	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza	2.500,00
TOTAL DO MÊS			DÉBITO = R\$ 454.938,36 CRÉDITO = R\$ 454.938,36
A TRANSPORTAR			DÉBITO = R\$ 454.938,36 CRÉDITO = R\$ 454.938,36

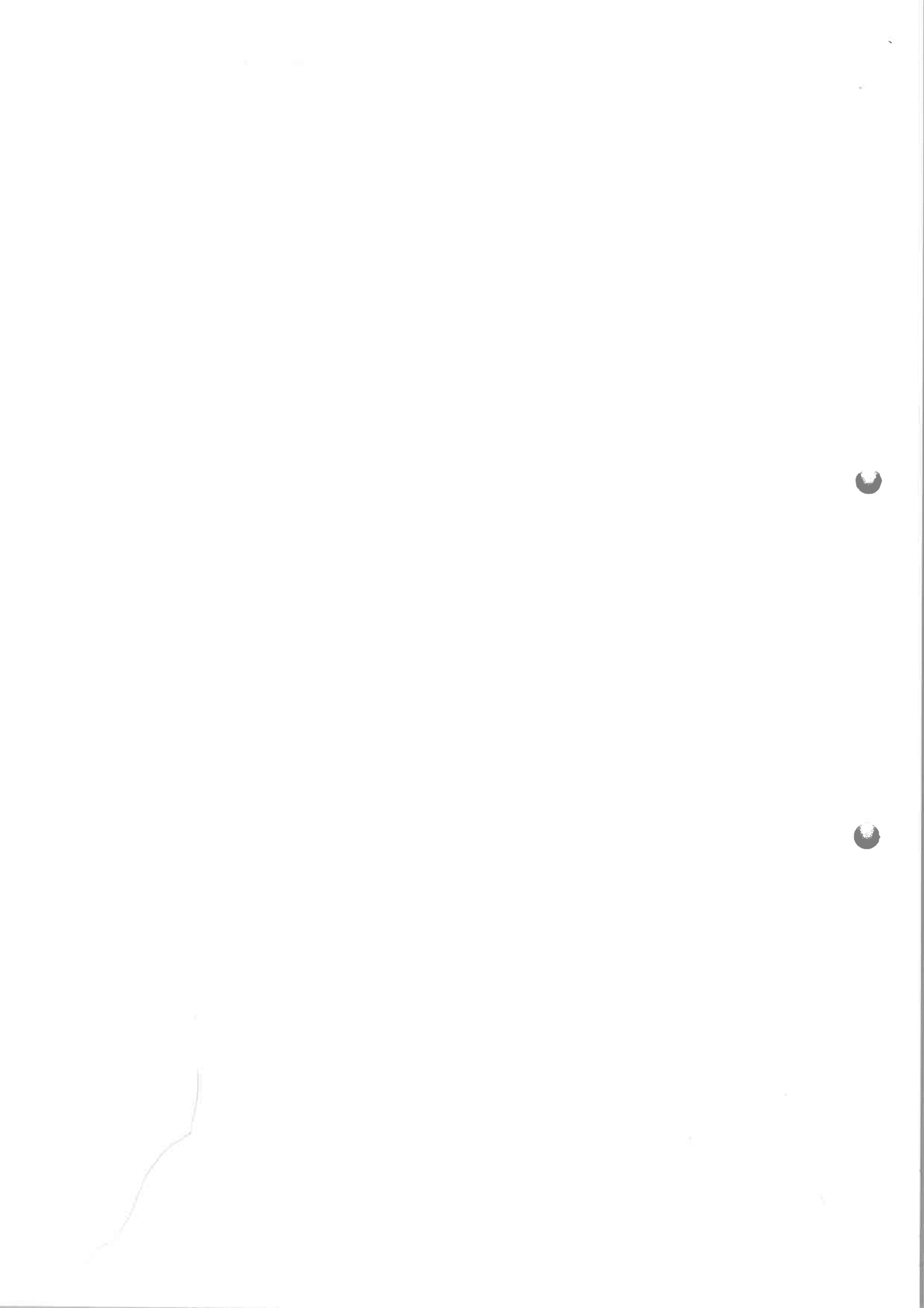
**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME** SEMED - CNE  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000** FOLHA 154  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20** RUBRICA R

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	454.938,36
		CRÉDITO	454.938,36
06/04	29	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	102,26
13/04	17	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	248,42
12/04	20	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
26/04	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
26/04	25	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
28/04	3	4.01.01.03.0002 Simples 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de DARF Simples	248,64
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 452.782,14	CRÉDITO = R\$ 452.782,14
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 452.782,14	CRÉDITO = R\$ 452.782,14



**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

 SEMED - CNF  
 FOLHA 266  
 RUBRICA R
**LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
**DATA DO REGISTRO: 16/02/2012**
**Nº DE REGISTRO: 21200775208**
**PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE			DÉBITO 452.782,14 CRÉDITO 452.782,14
07/05	30	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	103,84
07/05	18	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	270,39
20/05	21	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.300,00
25/05	51	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
27/05	26	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 450.548,01	CRÉDITO = R\$ 450.548,01
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 450.548,01	CRÉDITO = R\$ 450.548,01

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

MEMED - GNF

FOLHA 264

RUBRICA

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE			DÉBITO 450.548,01 CRÉDITO 450.548,01
08/06	30	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	108,93
11/06	19	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	234,10
17/06	22	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
18/06	52	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
22/06	26	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS			DÉBITO = R\$ 446.648,08   CRÉDITO = R\$ 446.648,08
A TRANSPORTAR			DÉBITO = R\$ 446.648,08   CRÉDITO = R\$ 446.648,08

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNE  
 FOLHA 102  
 RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE			DÉBITO 446.648,08 CRÉDITO 446.648,08
06/07	31	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	113,07
09/07	20	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	239,81
14/07	23	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
19/07	53	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
28/07	4	4.01.01.03.0002 Simples 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de DARF Simples	461,54
28/07	27	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS			DÉBITO = R\$ 446.276,76 CRÉDITO = R\$ 446.276,76
A TRANSPORTAR			DÉBITO = R\$ 446.276,76 CRÉDITO = R\$ 446.276,76





**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNE

FOLHA 104

RUBRICA R

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE			DÉBITO 443.938,11 CRÉDITO 443.938,11
03/09	33	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	117,43
14/09	22	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	349,11
16/09	25	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
23/09	55	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
23/09	28	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS			DÉBITO = R\$ 441.914,67 CRÉDITO = R\$ 441.914,67
A TRANSPORTAR			DÉBITO = R\$ 441.914,67 CRÉDITO = R\$ 441.914,67

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA** ME  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNF  
 FOLHA 165  
 RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE			DÉBITO 441.914,67 CRÉDITO 441.914,67
06/10	34	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	112,53
14/10	23	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	286,50
18/10	26	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
22/10	56	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
26/10	29	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS			DÉBITO = R\$ 439.958,74 CRÉDITO = R\$ 439.958,74
A TRANSPORTAR			DÉBITO = R\$ 439.958,74 CRÉDITO = R\$ 439.958,74

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

EMEND - CNF  
 FOLHA 166  
 RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE			DÉBITO 439.958,74 CRÉDITO 439.958,74
08/11	35	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	111,90
11/11	24	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	241,97
18/11	27	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
22/11	57	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
26/11	30	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS			DÉBITO = R\$ 438.047,97 CRÉDITO = R\$ 438.047,97
A TRANSPORTAR			DÉBITO = R\$ 438.047,97 CRÉDITO = R\$ 438.047,97

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNF

FOLHA 104

RUBRICA R

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE			DÉBITO 438.047,97 CRÉDITO 438.047,97
03/12	36	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	116,07
08/12	25	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	246,82
15/12	28	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.300,00
22/02	58	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
22/02	31	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
27/12	3	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 3.01.01.02.0001 Serviços Prestados 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	14.000,00
31/12	29	3.01.01.02.0001 Serviços Prestados 2.03.04.01.0001 Lucro do Período 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	14.000,00

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNF  
 FOLHA 168  
 RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

31/12	30	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	3.388,20
31/12	31	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	1.319,01
31/12	32	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0012 Pró-labore 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	11.900,00
31/12	33	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	2.400,00
31/12	34	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0031 Internet 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	4.282,80
TOTAL DO MÊS			DÉBITO = R\$ 449.828,18
A TRANSPORTAR			CRÉDITO = R\$ 449.828,18
			DÉBITO = R\$ 449.828,18
			CRÉDITO = R\$ 449.828,18

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

REMED - CNF  
 FOLHA 164  
 RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**A T I V O**

<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>449.828,18</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>449.828,18</b>
Disponível	449.828,18
Caixa	449.828,18
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>449.828,18</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.400,00</b>
Obrigações Trabalhistas	2.400,00
Obrigações com Pessoal	2.400,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>447.128,18</b>
Capital Social	20.000,00
Capital Social Subscrito	20.000,00
Reserva	57.825,90
Reserva de Lucros	57.825,90
Lucros/Prejuízos Acumulados	369.602,28
Lucros no Exercício	369.602,28

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2021

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 449.828,18 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos.)

Klauber André Alves Pinto  
 Sócio-Administrador  
 CPF: 684.750.983-04  
 RG:03572773220080

Raquel Coimbra de Souza  
 Contadora – CRC/MA 013094  
 CPF: 600.445.993-31  
 RG: 128735720006

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNF

FOLHA 174

RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

<b>Receita Bruta de vendas e/ou Serviços</b>	<b>394.385,00</b>
Receitas de prestação de Serviços	394.385,00
Serviços Prestados	394.385,00
<b>(=) Receita Operacional Líquida</b>	<b>394.385,00</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>394.385,00</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b>18.939,50</b>
Despesas Administrativas	18.939,50
Energia Elétrica	1.813,86
Honorários Contábeis	2.400,00
Água e Energia	725,64
Pró-Labore	14.000,00
Despesas Tributárias	5.843,22
Simplex	5.843,22
<b>Receita Bruta de vendas e/ou Serviços</b>	<b>369.602,28</b>
<b>(=) Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>369.602,28</b>

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2021

Klauber André Alves Pinto  
 Sócio-Administrador

CPF: 684.750.983-04  
 RG: 03572773220080

Raquel Coimbra de Souza  
 Contadora - CRC/MA 013094

CPF: 600.445.993-31  
 RG: 128735720006



**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNE

FOLHA 2/11

RUBRICA

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

## ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (449.828,18 + 0) / (449.828,18 + 0)$	LG = 1,00
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	$LG = 449.828,18 / 449.828,18$	LC = 1,00
Liquidez Seca (LS) $LS = (AC - \text{Estoque}) / PC$	$LS = 449.828,18 - 0,00 / 449.828,18$	LS = 1,00
Liquidez Imediata (LI) $LI = \text{Disponível} / PC$	$LI = 449.828,18 / 449.828,18$	LI = 1,00
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = (449.828,18 + 0,00) / (449.828,18 + 0)$	SG = 1,00

AC: Ativo Circulante	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Cantanhede-MA, 31 de dezembro de 2021.

Klauber André Alves Pinto  
 Sócio - Administrador  
 CPF: 684.750.983-04  
 RG: 0357273220080

Raquel Coimbra de Souza  
 Contadora - CRC/MA 013094  
 CPF: 600.445.993-31  
 RG: 128756720006

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNF  
 FOLHA 22  
 RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Endividamento Geral (IEG) $IEG = PC + PNC / A$	$IEG = 449.828,18 + 0,00 / 449.828,18$	IEG = 1,00
Capital de Terceiros (ICT) $ICT = PC + PNC / PL$	$ICT = 449.828,18 / 447.128,18$	ICT = 1,00
Grau de Imobilização (IGI) $IGI = AI / PL$	$IGI = 449.828,18 / 447.128,18$	IGI = 1,00

A: Ativo	PNC: Passivo Não Circulante
A: Ativo Imobilizado	PL: Patrimônio Líquido
PC: Passivo Circulante	

Klauber André Alves Pinto  
 Sócio - Administrador  
 CPF: 684.750.983-04  
 RG: 0357273220080

Raquel Coimbra de Souza  
 Contadora – CRC/MA 013094  
 CPF: 600.445.993-31  
 RG: 128756720006

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - GNF

FOLHA 113

RUBRICA

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
Nº DE REGISTRO: 21200775208  
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA ME é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 21/01/2013 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA ME possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21200775208 Cadastrada no CNPJ sob nº: 15.080.295/0001-20.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº:750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS,GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA** MESENED - CNE  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

FOLHA 544  
 RUBRICA R

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208  
 PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993. que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.  
 É apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Item / Valores	Valor Ano 2021
( + ) Prestação de Serviços	394.385,00
( - ) Despesas Administrativas	18.939,50
( - ) Despesas Tributárias	5.843,22
<b>( = ) Resultado</b>	<b>369.602,28</b>

Observa-se que:

As prestações de serviço representam apenas 100% do faturamento total da empresa;  
 Os totais de despesas administrativas representam 4,80% das receitas do ano; Os totais de despesas tributárias representam 1,48% das receitas do ano;

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.  
 Representa 100% do ativo.

Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas à vista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 2.400,00.

Representa 0,53% dos Passivos da empresa.

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**  
**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000**  
**CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20**

SEMED - CNF  
 FOLHA 14  
 RUBRICA 2

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 Nº DE REGISTRO: 21200775208  
 PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

O capital social da empresa é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

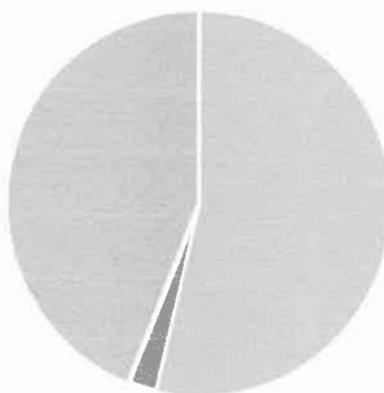
Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Klauber André Alves Pinto	18.000	90	18.000,00
Rafael Luis Pereira Diniz	2.000	10	2.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 449.828,18

Capital Social: R\$ 20.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 369.602,28



■ Ativos e Passivos ■ Capital Social ■ Lucros e/ou Prejuízos

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME  
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000  
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

SEMED - GNF  
FOLHA 1176  
RUBRICA 8

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA  
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

## LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 22 (vinte e duas) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA - ME situada à Av. Rio Branco, 06, Altos - Centro - CEP: 65465-000, Cantanhede - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200775208 em 16/02/2012, inscrição estadual isenta e inscrita no CNPJ sob número 15.080.295/0001-20.

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
KLAUBER ANDRÉ ALVES PINTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 684.750.983-04  
RG: 0357273220080/ SSP/MA

\_\_\_\_\_  
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA  
CONTADORA  
CRC-MA 013094  
CPF: 600.445.993-31  
RG: 128756720006



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
68475098304	KLAUBER ANDRE ALVES PINTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/07/2022 15:23 SOB Nº 20220912866.  
PROTOCOLO: 220912866 DE 21/07/2022. NIRE: 21200775208.  
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 25/07/2022  
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RAQUEL COIMBRA DE SOUZA  
REGISTRO..... : MA-013094/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.445.993-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/03/2023 as 09:58:12.

Válido até: 04/06/2023.

Código de Controle: 979849.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CR

Ø

b





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de prova, que a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.080.295/0001-20, com sede na Av. Rio Branco, nº 06, Centro, Cantanhede/MA, executou de forma satisfatória o contrato nº 20180081, oriundo da TP 001/2018, cujo objeto Consultoria e assessoria especializada para orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e equipe técnica dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação de Peritoró para articular diretrizes educacionais de fortalecimento da gestão administrativa, financeira e pedagógica

Peritoró/MA, 18 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.  
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75  
CLEIA LIMA PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF nº 747.612.537/0001-75  
CONTRATANTE



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº	20180409.001
Folha nº	215
Rúbrica	8

CONTRATO Nº 20180081  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20180409.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA E A EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA E EQUIPE TÉCNICA DOS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ PARA ARTICULAR DIRETRIZES EDUCACIONAIS DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa da Matriz, s/nº - Centro - Peritoró - MA - CEP: 65.418-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.537/0001-75, neste ato representada por MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA, Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão, portadora do CPF nº 404.713.303-53, residente na Rua Joaquim teixeira, s/n Trizidela - Coroatá/MA e por Cléia Lima Pereira, Secretária Municipal de Educação portadora do CPF nº 747.500.973-49, residente na Rua do Açude, nº 960, Independência Peritoró/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 15.080.295/0001-20, com sede na AV. RIO BRANCO, nº 06, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, neste ato representada por KLAUBER ANDRE ALVES PINTO, residente na RUA TARQUINIO LOPES, Nº143, ANGELIN, São Luis-MA, CEP 65063-470, portador do CPF 684.750.983-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP-001-2018, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de consultoria e assessoria especializada para orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e equipe técnica dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação de Peritoró para articular diretrizes educacionais de fortalecimento da gestão administrativa, financeira e pedagógica, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2018.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ MA.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº	20180409.001
Folha nº	216
Rúbrica	X

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - Edital de Licitações TP N° 001/2018 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços deverão ser executados no Município de Peritoró/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

**TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

**TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

RUA DA PRATA, S/N° CENTRO PERITORÓ/MA.

*CA*

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED - CNF  
FOLHA 182  
RUBRICA 2

Processo nº 20180409.001  
Folha nº 217  
Rúbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

#### TÍTULO VII - DO PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

#### TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

**CLÁUSULA NONA** - O valor total desta contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03837	consultoria e assessoria especializada para orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e equipe técnica dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação de Peritoró para articular diretrizes educacionais de fortalecimento da gestão administrativa, financeira e pedagógica	MES	6,00	12.000,000	96.000,00
VALOR GLOBAL R\$					96.000,00

#### TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2018:

ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 03 01 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0020 2.028 Manut. e Func. das Atividades da Sec. Mun. Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

#### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

#### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.

CR

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 20180109.001  
Folha nº 218  
Rúbrica Y

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

### TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

### TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº	2018.0409.001
Folha nº	219
Rúbrica	8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente contrato terá vigência de 08 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura.

**TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signatures]*

SEMED - CNF  
FOLHA 585  
RUBRICA 2



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº	20180409.001
Folha nº	220
Rúbrica	8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

**TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.




Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Processo nº 2018.0409.001  
Folha nº 221  
Rúbrica 8


COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

PERITORÓ-MA, 14 de Maio de 2018

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.  
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75  
MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA  
CPF: 404.713.303-53  
SECRETARIA MUN. DE ADM.E FINANÇAS E GESTÃO  
CONTRATANTE

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.  
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75  
CLEIA LIMA PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF nº 747.612.537/0001-75  
CONTRATANTE

  
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA  
CNPJ 13.080.295/0001-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Witaldo Santos Pinto  
066.759.273-37.

2. Almo Batista A. Bezerra  
024.871.753-70

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.







**TOMADA DE PREÇO  
Nº TP-001/2023**

À  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LDTA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: 15.080.295/0001-20, sediada na Av. Rio Branco nº 06 Altos, Centro, Cantanhede/Ma, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Cantanhede – MA, 06 de março de 2023

**KLAUBER ANDRE ALVES** Assinado de forma digital por  
**PINTO:68475098304** KLAUBER ANDRE ALVES  
PINTO:68475098304  
Dados: 2023.03.06 10:17:00 -03'00'

Nome: Klauber André Alves Pinto  
Função: Sócio – Proprietário  
CPF: 684.750.983-04  
Fone: (98) 99616-8642

CA

✍

✍

**TOMADA DE PREÇO**  
**Nº TP-001/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023**.

Cantanhede – MA, 06 de março de 2023  
**KLAUBER ANDRE** Assinado de forma digital por  
**ALVES** KLAUBER ANDRE ALVES  
**PINTO:68475098304** PINTO:68475098304  
Dados: 2023.03.06 10:17:28 -03'00'

Nome: Klauber André Alves Pinto  
Função: Sócio – Proprietário  
CPF: 684.750.983-04  
Fone: (98) 99616-8642

**TOMADA DE PREÇO  
Nº TP-001/2023**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA.

Cantanhede – MA, 06 de março de 2023

**KLAUBER ANDRE  
ALVES**

**PINTO:68475098304**

Assinado de forma digital por

KLAUBER ANDRE ALVES

PINTO:68475098304

Dados: 2023.03.06 10:15:47 -03'00'

Nome: Klauber André Alves Pinto

Função: Sócio – Proprietário

CPF: 684.750.983-04

Fone: (98) 99616-8642

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**À  
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Prezados Senhores,

A empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 15.080.295/0001-20, sediada em Cantanhede/Ma por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Klauber André Alves Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: 035727322008-0e do CPF Nº: 684.750.983-04, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Cantanhede – MA, 06 de março de 2023  
**KLAUBER ANDRE**  
**ALVES**  
**PINTO:68475098304**

Assinado de forma digital por  
KLAUBER ANDRE ALVES  
PINTO:68475098304  
Dados: 2023.03.06 10:16:40 -03'00'

Nome: Klauber André Alves Pinto  
Função: Sócio – Proprietário  
CPF: 684.750.983-04  
Fone: (98) 99616-8642

**TOMADA DE PREÇO**  
**Nº TP-001/2023**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Ref.: TP001/2023

Sr(a) Klauber André Alves Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade nº035727322008-0 e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquinio Lopes 143, Angelim, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA, CNPJ nº 15.080.295/0001-20, localizada na Av. Rio Branco nº 06 – Altos, Centro, Cantanhede/Ma está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: Evolução e Consultoria em Educação e Eventos LTDA

Cantanhede – MA, 06 de março de 2023

**KLAUBER ANDRE ALVES**  
**PINTO:68475098304**

Assinado de forma digital por  
KLAUBER ANDRE ALVES  
PINTO:68475098304  
Dados: 2023.03.06 10:18:19 -03'00'

Nome: Klauber André Alves Pinto  
Função: Sócio – Proprietário  
CPF: 684.750.983-04  
Fone: (98) 99616-8642



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SEMED - CNF  
FOLHA 142  
RUBRICA

## **JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 2401.001/2023  
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA

### **Proposta de Preços da Empresa:**

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS**  
**LTDA – ME**  
**CNPJ: 15.080.295/0001-20**

Governador Nunes Freire - MA, em 08 de março de 2023

Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

CNPJ: 15.080.295/0001-15

END.: Av. Rio Branco nº06 – Altos – Centro – Cantanhede/MA.

À

Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/ MA.

**ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**TOMADA DE PREÇO**  
**Nº TP-001/2023****PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNIT. ESTIMADOS	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	<b>Assessoria em Educação:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades e gestão escolar.	10	Mês	R\$ 18.638,99	R\$ 186.389,90
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$186.389,90</b>

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE: Evolução Consultoria Em Educação e Eventos LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 15.080.295/0001-20

ENDEREÇO: Av. Rio Branco nº06 – Altos

BAIRRO: Centro

CEP: 65.435-000

CIDADE/UF: MA

TEL: (98) 99616-8642

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA:1734-5

CONTA-CORRENTE:19.606-1

FAVORECIDO: Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA.

CONTATO: (98) 99616-8642

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista****05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.****05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) Meses****06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 186.389,90 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**

Cantanhede – MA, 06 de março de 2023

**KLAUBER ANDRE**  
**ALVES****PINTO:68475098304**

Assinado de forma digital por

KLAUBER ANDRE ALVES

PINTO:68475098304

Dados: 2023.03.06 10:23:52 -03'00'

Nome: Klauber André Alves Pinto

Função: Sócio – Proprietário

CPF: 684.750.983-04

Fone: (98) 99616-8642





PROCESSO Nº 2401.001/2023

**ATA DE REALIZAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA”.

**ATA DE REUNIÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Aos oito dias do mês março do ano de dois mil e vinte três, às 09:00h (nove) horas, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA. Designada pela Portaria nº 009/2023, datada de 06 de janeiro de 2023, composta por: Aécio Pereira Santos, presidente, Sr. Jose Augusto Silva dos Santos, membro, Sra. Laís Emanuele de Sousa Lopes, membro, com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA. O Presidente iniciou a sessão informando que o edital ficou disponível no Portal da Transparência do Município de Governador Nunes Freire – MA, e não foi possível identificar a quantidade de empresas que retiraram o mesmo, no entanto compareceu apenas uma empresa, sendo ela **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 15.080.295/0001-20, sediada na Avenida Rio Branco, Nº 06 – Altos, Centro, Cantanhede – MA, CEP: 65.465-000. O Presidente decidiu pela continuidade da sessão com a única licitante presente, devido a urgência na aquisição do objeto e em virtude do manifesto desinteresse dos licitantes, uma vez que o edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande Circulação, Diário Oficial do Município e no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, a chamamento de quaisquer interessados, no entanto compareceu apenas as licitantes supracitadas. O Presidente solicitou ao representante da empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME** que se identificasse, munido de sua carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento. Na análise feita pela Comissão Permanente de Licitação o presidente decidiu declarar credenciado o Sr.º Klauber André Alves Pinto, portador do CPF sob o nº 684.750.983-04, como representante legal da **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, continuando, a Comissão procedeu ao recebimento dos envelopes de nº 01 “Documentação” e 02 “Proposta” da licitante presente, determinando que os mesmos fossem rubricados pela representante da licitante e pelos membros da Comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. Continuando, a Comissão procedeu com abertura do envelope de nº 01 “Documentação” contendo a documentação de habilitação da licitante presente, determinando que o mesmo fosse rubricado pelo representante do licitante e pelos membros da Comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi feito. Da análise dos documentos, foi constatado que os mesmos se encontravam em conformidade com as exigências do edital, e assim



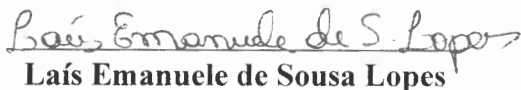
comissão decidiu por declarar a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME** Habilitada. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 “Proposta”, da empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, tendo o seu conteúdo lido e colocado à disposição dos membros para rubrica e análise. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão verificou que a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, cotou o preço Global Total de **RS 186.389,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**. A comissão decidiu considerar vencedora a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração, o Presidente informou ao licitante presente que o mesmo teria a oportunidade de manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer da decisão do mesmo. No entanto considerando que a única licitante presente e habilitada no certame não manifestou intenção de interpor recurso, o Presidente prosseguiu com a sessão fazendo as considerações finais. Ato continuo o Presidente encerrou a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Presidente, Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Licitantes Presentes.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL:**



**Aécio Pereira Santos**

Presidente - CPL



**Laís Emanuele de Sousa Lopes**

Membro



**Jose Augusto Silva dos Santos**

Membro

**LICITANTE:**



**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**

CNPJ Nº 15.080.295/0001-15

Klauber André Alves Pinto

CPF nº 684.750.983-04



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

**MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Aquisição por: <b>TOMADA DE PREÇOS</b>	Número: <b>001/2023</b>	Folha: <b>01/01</b>
---	----------------------------	------------------------

<b>Empresa A -</b>	<b>EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME</b>	Prazo de execução	Conf. Edital
<b>Empresa B -</b>	*****	Prazo de execução	*****
<b>Empresa C -</b>	*****	Prazo de execução	*****

ITEM	APURAÇÃO DOS PREÇOS				CLASSIFICAÇÃO				PREÇO VENCEDOR
	Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C	Concorrente D	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado	
1	186.389,90	*****	*****	-	A	-	-	-	186.389,90
TOTAL	186.389,90	*****	*****	-					186.389,90

Valor Global dos Serviços - R\$	<b>Concorrente A</b>	<b>Concorrente B</b>	<b>Concorrente C</b>	<b>Concorrente D</b>
	186.389,90	***	***	***

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA, 08 de março 2023

**AÉCIO PEREIRA SANTOS**  
 Presidente - CPL

SEMED - CNEF  
 FOLHA 10/17  
 RUBRICA 8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento da Tomada de Preços 001/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obteve assim a seguinte classificação:

1º lugar Emp.: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**  
CNPJ: **15.080.295/0001-20**

Valor Total da Proposta: **R\$ 186.389,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

Assim sendo, proclamamos a empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ de nº 15.080.295/0001-20, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 186.389,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), como vencedora, e que houve desistência expressa da licitante em interposição de recurso, nesta fase, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Governador Nunes Freire (MA), 08 de março de 2023.

  
**AÉCIO PEREIRA SANTOS**  
Presidente - CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, APROVA e ADJUDICA o objeto acima à empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 15.080.295/0001-20, sediada na Avenida Rio Branco, Nº 06 – Altos, Centro, Cantanhede – MA, pelo valor total de R\$ 186,389,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Governador Nunes Freire – MA, em 08 de março de 2023

  
**AÉCIO PEREIRA SANTOS**  
Presidente - CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, tendo como vencedora a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 15.080.295/0001-20, sediada na Avenida Rio Branco, Nº 06 – Altos, Centro, Cantanhede – MA, pelo valor total de R\$ 186.389,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de março de 2023.

  
**AÉCIO PEREIRA SANTOS**  
Presidente - CPL



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
CNPJ. Nº 01.612.834/0001-10

---

À  
Ilustríssima Senhora  
**DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES**  
MD. Procurador Geral do Município

Assunto: Solicitação de parecer jurídico conclusivo sobre o processo licitatório.

Prezado Procurador Geral,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, originada do processo administrativo nº 2401.001/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão,  
em de 09 de março de 2023

  
**AÉCIO PEREIRA SANTOS**  
Presidente da CPL



## PARECER JURÍDICO

**TOMADA DE PREÇO: 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401.001/2023**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

O VALOR DO SERVIÇO ORA LICITADO, FOI ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM R\$ 186.389,90 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA PARA O PRESENTE CERTAME FOI A TOMADA DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 22, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O PROCESSO LICITATÓRIO FOI INICIADO COM O TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO DEVIDAMENTE AUTUADO, CONTENDO A AUTORIZAÇÃO RESPECTIVA COM INDICAÇÃO DO SEU OBJETO, E DO RECURSO PARA A DESPESA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 38, *CAPUT*, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

FOI ANEXADO AOS AUTOS CÓPIA DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

CNPJ - 01.612.834/0001-10  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMED - GNF  
FOLHA 263  
RUBRICA  
PGM  
Procuradoria Geral do Mun  
Governador Nunes Freire/M.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONSTA DOS AUTOS O ORIGINAL DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

FORAM JUNTADAS AOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL RESUMIDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

AS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS NA LEI FORAM FEITAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21, §2º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

EM 08 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09H00MIN, FOI REALIZADO A ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS, OCORRENDO QUE, DO ATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, ONDE A EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, FOI DECLARADA HABILITADA, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, CONFORME COSTA EM ATA.

NÃO HOUE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

A EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, NO QUAL CONSTA VALOR DE R\$ 186.389,90 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO DECLARADA CLASSIFICADA.

EM ATO SEGUINTE, APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, E TENDO A EMPRESA RENUNCIADO O DIREITO DE RECORRER, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RESOLVEU ADJUDICAR O OBJETO DO CERTAME À EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME.

EM SEGUIDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENCAMINHOU OS AUTOS A ESTA ASSESSORIA PARA EMISSÃO DE PARECER.

#### - DO PARECER

O JULGAMENTO ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.666/93, ONDE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSIDEROU A EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM



EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, HABILITADA PARA O CERTAME POR TER PREENCHIDO OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

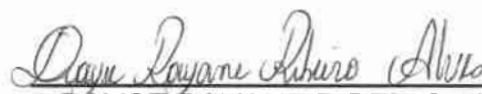
MOMENTO SEGUINTE PASSOU A FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, SENDO CONSTATADO PELA CPL QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS CONCORRENTES NO MERCADO, DELIBERANDO PELA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR APRESENTADA.

A MINUCIOSA ANÁLISE A CIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, É VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, OPINO PELA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, PARA EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

É O PARECER.

GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA), 10 DE MARÇO DE 2023.

  
DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES  
ADVOGADO - OAB/MA N° 20806  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



## DESPACHO

À Autoridade Superior  
**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretária Municipal de Educação.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata da licitação, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme planilha em anexo, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

Empresa: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**  
CNPJ: **15.080.295/0001-20**  
Valor Total da Proposta: **R\$ 186.389,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Governador Nunes Freire/MA, em 10 de março de 2023

  
**AÉCIO PEREIRA SANTOS**  
Presidente - CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA.

A Secretária Municipal de Educação de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 15.080.295/0001-20, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 06 – Altos, Centro, Cantanhede – MA, pelo valor total de R\$ 186.389,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 13 DE MARÇO DE 2023

  
**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, em favor da empresa: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de n.º 15.080.295/0001-20, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 06 – Altos, Centro, Cantanhede – MA, pelo valor total de R\$ 186.389,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Governador Nunes Freire/MA, 13 de março de 2023.

**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

TERCEIROS



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 554 :: SEGUNDA, 13 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

Descrição

Página

RESULTADO DE JULGAMENTO.....	1
TOMADA DE PREÇOS n° 002/2023.....	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1
TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 001/2023.....	1

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS n° 002/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2023, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto as Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Nunes Freire/MA, tendo como vencedora a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 17.424.121/0001-63, localizada na Rua J. Kubtschek n° 09, Bairro Centro, São Jose dos Basílios – MA, considerada vencedora do certame com valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Governador Nunes Freire - MA, 13 de março de 2023. Aécio Pereira Santos - Presidente – CPL.

março de 2023. NILDEMAR MESQUITA LAGO -  
Secretária Municipal de Educação.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 001/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, em favor da empresa: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de n° 15.080.295/0001-20, com sede na Avenida Rio Branco, N° 06 – Altos, Centro, Cantanhede – MA, pelo valor total de R\$ 186.389,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Governador Nunes Freire/MA, 13 de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 410ed6c1609bdf6f0c75eca2a7c5ad14956bc35b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

